



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2024/14

Florianópolis-SC,04/04/2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 14

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 04/04/2024

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 377/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Assunto: Aprova o Manual PMSC MD-10-303 - Manual de Operações Policiais com Cães da PMSC

ATO Nº 377/2024

Aprova o Manual PMSC MD-10-303 - Manual de Operações Policiais com Cães da PMSC.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1601, de 03 de dezembro de 2021, e no art. 11 das Instruções Gerais nº 10.002, aprovada pelo Ato da Polícia Militar nº 1511, de 09 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual PMSC MD-10-303 - Manual de Operações Policiais com Cães da PMSC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário no âmbito da PMSC que tratam o tema.

Art. 3º Estabelecer que este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 27 de março de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

JAILSON AURELIO FRANZEN

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

(Publicado no BEPM nº 13, 27 de março de 2024)



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

MANUAL DE OPERAÇÕES POLICIAIS COM CÃES



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO MAIOR GERAL

MANUAL DE OPERAÇÕES POLICIAIS COM CÃES

Comandante-Geral
Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral
Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração
Cap PM 371929-4 Fernando Gruner Prudêncio
Subtenente PM 927221-6 Fabio Anselmo de Souza
Subtenente PM 927952-0 Ronivon Kuster
1º Sgt PM 927440-5 Cleo Silva Nunes
3º Sgt PM 929802-9 Lauro José Gallotti
3º Sgt PM 926841-3 Carlos Andres Valenzuela Fuentes
Cb PM 933158-1 Yuri Calliari de Freitas
Cb PM 930085-6 Rodrigo Cardoso de Souza
Cb PM 932938-2 Éderson França de Machado

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

Estado de Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.

Manual de operações policiais com cães (MD-10303). / Polícia Militar. Elaboração
Fernando Gruner Prudêncio *et. al.* 1. ed. — Florianópolis: PMSC, 2024.

65 p. : il.

Bibliografia: p. 64-65.

1. Segurança Pública. 2. Companhia de Policiamento com Cães. 3. Cães. 4.
PMSC. 5. Comando de Missões Especiais I. Prudêncio, Fernando Gruner *et al.* II.
PMSC. III. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por: Dilva Páscoa De Marco Fazzioni - CRB: 14/636 e
Luciana Mara Silva - CRB: 14/948. Biblioteca do APMT (Cap. Oscar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. **Manual de operações
policiais com cães (MD-10303)**. Fernando Gruner Prudêncio *et. al.* (elaboração).
1. ed. Florianópolis: PMSC, 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO MAIOR GERAL

ATO Nº 377/2024

Aprova o Manual PMSC MD-10-303 - Manual de Operações Policiais com Cães da PMSC.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1601, de 03 de dezembro de 2021, e no art. 11 das Instruções Gerais nº 10.002, aprovada pelo Ato da Polícia Militar nº 1511, de 09 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual PMSC MD-10-303 - Manual de Operações Policiais com Cães da PMSC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário no âmbito da PMSC que tratam o tema.

Art. 3º Estabelecer que este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 27 de março de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

JAILSON AURELIO FRANZEN

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

(Publicado no BEPM nº 13, 27 de março de 2024)

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01- Dimensões e características dos boxes.....	18
Figura 02 - Comando Junto.....	20
Figura 03 - Comando de senta.....	20
Figura 04 - Comando de deita.....	20
Figura 05 - Pista de agility.....	21
Figura 06 - Guia saque rápido (esq.) e guia longa (dir.).....	22
Figura 10 - Bite Suit.....	24
Figura 11 - Colar e suas partes.....	25
Figura 13 - Posição 01.....	26
Figura 14 - Posição 02.....	27
Figura 15 - Posição 03.....	27
Figura 16 - Posição de ataque.....	28
Figura 17 - Capacete e perneiras de CDC.....	31
Figura 18 - Equipamentos para o uso do cão policial em serviço.....	31
Figura 19 - Abordagem veicular.....	35
Figura 20 - Abordagem veicular.....	36
Figura 21 - Abordagem veicular.....	36
Figura 22 - Abordagem veicular.....	37
Figura 23 - Abordagem veicular.....	37
Figura 24 - Abordagem com cães em ônibus.....	39
Figura 25 - Abordagem com cães em ônibus.....	39
Figura 26 - Emprego do cão de busca e captura.....	41
Figura 27 - Emprego do cão de busca e captura.....	42
Figura 28 - Coluna por dois.....	45
Figura 29 - Formação em linha.....	45
Figura 30 - Formação em cunha.....	46
Figura 31 - Escalão à esquerda.....	46
Figura 32 - Escalão à direita.....	47
Figura 33 - Formação complementar.....	48
Figura 34 - Formação Lateral.....	48
Figura 35 - Formação em retaguarda.....	49
Figura 36 - Segurança interna de campos de futebol profissional.....	52
Figura 37 - Uma guarnição canil no CQB.....	53
Figura 38 - Funções dos operadores na patrulha com cão.....	54
Figura 39 - Funções dos operadores na patrulha com cão.....	55
Figura 40 - Demonstrações cinotécnicas.....	57

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	8
GENERALIDADES	8
1.1 INTRODUÇÃO	8
1.2 HISTÓRICO	8
1.3 ORIGEM DA UTILIZAÇÃO DE CÃES NA ATIVIDADE POLICIAL.....	9
1.4 ATRIBUIÇÕES DOS CANIS DA PMSC.....	10
1.5 PERFIL PSICOGRÁFICO DO POLICIAL MILITAR INTEGRANTE DE CANIL	10
CAPÍTULO 2	12
PRECEITOS RELACIONADOS A ATUAÇÃO DO CÃO POLICIAL	12
2.1 VANTAGENS DO EMPREGO DO CÃO	12
2.2 CRITÉRIOS PARA O EMPREGO DE CÃES.....	12
2.3 PROIBIÇÕES DE EMPREGO DO CÃO	13
2.3.1 DOENÇA.....	13
2.3.2 EMPREGO DE CÃES NÃO ADESTRADOS	13
2.3.3 OUTRAS SITUAÇÕES.....	13
2.3.4 EMPREGO DE CÃO POR POLICIAL MILITAR NÃO HABILITADO	14
CAPÍTULO 3	15
SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CÃES POLICIAIS.....	15
3.1 CARACTERÍSTICAS IDEAIS DE UM CÃO POLICIAL.....	15
3.2 RAÇAS DEFINIDAS PARA O EMPREGO POLICIAL DE CÃES NA PMSC	15
3.3 PRINCÍPIOS DO ADESTRAMENTO DE CÃES POLICIAIS	16
CAPÍTULO 4	17
DOCTRINA DE ADESTRAMENTO, CARACTERÍSTICAS E MANUTENÇÃO DOS BOXES	17
4.1 TEMPO DE ADESTRAMENTO.....	17
4.2 MANEJO DOS CÃES E MANUTENÇÃO DOS BOXES.....	17
4.3 DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DOS BOXES.....	18
4.4 DOCTRINA DE ADESTRAMENTO	18
4.4.1 PSICOLOGIA CANINA.....	18
4.4.2 IDIOMA DOS COMANDOS UTILIZADOS.....	19
4.4.3 OBEDIÊNCIA.....	19
4.4.4 GUARDA E PROTEÇÃO.....	22
4.4.5 COLAR, GUIA E SUAS POSIÇÕES DE CONDUÇÃO.....	24
4.4.6 CURSOS.....	28
CAPÍTULO 5	29
REGRAMENTOS DO EMPREGO DE CÃES POLICIAIS DA PMSC	29
5.1 TEMPO DE POLICIAMENTO.....	29
5.2 EMPREGO DAS GUARNIÇÕES POLICIAIS COM CÃES.....	29
5.3 PLANEJAMENTO DE OPERAÇÃO	30
5.4 PROCEDIMENTOS PRÉVIOS AO POLICIAMENTO OSTENSIVO	30
5.5 EQUIPAMENTOS E ARMAMENTOS	30
CAPÍTULO 6	32
DO EMPREGO POLICIAL DE CÃES.....	32
6.1 POLICIAMENTO OSTENSIVO COM CÃES	32
6.1.1 SUPORTE AO APOIO DE POLICIAMENTO COM CÃES COM PREVISÃO DE PERNOITE	32
6.2 ABORDAGEM POLICIAL MILITAR COM CÃES.....	32
6.2.1 FUNÇÕES DE CADA INTEGRANTE DA GUARNIÇÃO CANIL.....	33
6.2.2 ABORDAGEM VEICULAR	35
6.3 ABORDAGENS COM CÃES EM ÔNIBUS.....	37
6.4 DOCTRINA DE EMPREGO DO CÃO DE FARO DE DROGAS, ARMAS E ARTEFATOS EXPLOSIVOS	40
6.4.1 MÉTODOS DE INDICAÇÃO.....	40
6.4.2 PROCEDIMENTOS DA EQUIPE DE FARO NAS OCORRÊNCIAS	40
6.4.3 FARO DE EXPLOSIVOS	40
6.5 DOCTRINA DE EMPREGO DO CÃO DE BUSCA E CAPTURA.....	41

6.5.1	MODALIDADES DE BUSCA.....	42
6.5.2	TÉCNICA DE BUSCA E CAPTURA UTILIZADA NA PMSC.....	42
6.5.3	REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO CÃO DE BUSCA E CAPTURA.....	43
6.5.4	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:	43
6.5.5	SITUAÇÕES EM QUE NÃO SERÁ EMPREGADO O CÃO DE BUSCA E CAPTURA.....	44
6.6	CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS COM EMPREGO DE CÃES.....	44
6.7	POLICIAMENTO EM PRAÇAS DESPORTIVAS	51
6.7.1	PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO NA SEGURANÇA INTERNA DE CAMPOS DE FUTEBOL PROFISSIONAL:	51
6.8	POLICIAMENTO EM OUTROS EVENTOS	53
6.9	CQB (CLOSE QUARTER BATTLE).....	53
6.9.1	COMPOSIÇÃO DE UMA GUARNIÇÃO CANIL NO CQB.....	53
6.9.2	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CQB	54
6.10	PATRULHA URBANA COM CÃES	54
6.10.1	FUNÇÕES DOS OPERADORES NA PATRULHA COM CÃO	54
CAPÍTULO 7		55
DA ORDEM UNIDA COM CÃES		55
CAPÍTULO 8		56
POLÍCIA DE PROXIMIDADE		56
8.1	DEMONSTRAÇÕES CINOTÉCNICAS	56
8.1.1	ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO CINOTÉCNICA.....	58
8.2	CINOTERAPIA (TERAPIA ASSISTIDA POR CÃES)	60
CAPÍTULO 9		61
NOÇÕES DE VETERINÁRIA		61
9.1	SAÚDE	61
9.2	HIGIENE.....	61
9.2.1	INSPEÇÃO DO BOX	61
9.2.2	INSPEÇÃO NO CÃO.....	61
9.3	NUTRIÇÃO CANINA.....	62
9.4	PROIBIÇÕES EM CAPTURA, RECOLHER E TRANSPORTAR CÃES DE RUA.....	62
9.5	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO K9	63
9.5.1	FASES DA ATUAÇÃO DO APH – TÁTICO K9.....	63
REFERÊNCIAS.....		64

CAPÍTULO 1 GENERALIDADES

1.1 INTRODUÇÃO

O presente manual tem por objetivo padronizar e direcionar as atividades de Operações Policiais com Cães no âmbito interno da Polícia Militar de Santa Catarina, que englobam as seguintes missões: policiamento ostensivo motorizado, controle de distúrbios civis, policiamento em eventos e praças desportivas, operação de busca e captura de criminosos, operação de detecção de drogas, armas e artefatos explosivos, apresentações cinotécnicas e cinoterapia.

Pretende-se com o presente documento sedimentar a doutrina de operações com cães no Estado de Santa Catarina, servindo de consulta e embasamento para todos os policiais militares atuantes nos canis setoriais da PMSC, bem como para oferecer um serviço de alto nível, eficaz e eficiente para a população catarinense. Importante ressaltar que apenas a leitura deste manual não fornece ao leitor o conhecimento suficiente para utilizar as técnicas aqui presentes, devendo o policial ser formado por meio de curso específico de operações com cães, bem como ser habilitado na condução pela Companhia de Policiamento com Cães (Cia Pol Cães).

1.2 HISTÓRICO

O uso de cães na polícia tem origem na Europa, mais especificamente na Bélgica, onde, em 1899, o capitão A. H. Karel criou a primeira unidade policial com cães treinados. A partir daí, outros países europeus, como Alemanha e França, também começaram a utilizar cães na polícia.

Inicialmente, os cães eram usados para ajudar no controle de multidões e na proteção dos policiais durante patrulhas. Com o tempo, foram sendo desenvolvidos treinamentos específicos para diferentes tarefas, como a detecção de drogas, explosivos e a busca de pessoas desaparecidas.

Durante a Primeira Guerra Mundial, os cães foram usados pelas forças militares como mensageiros e sentinelas. Após a guerra, esses cães foram doados para a polícia, dando início ao uso de cães na polícia em outros países, como nos Estados Unidos, onde a primeira unidade policial com cães foi criada em 1907.

Hoje em dia, os cães são considerados uma importante ferramenta de trabalho para as forças policiais, devido à sua capacidade de detectar odores e seguir rastros, além da capacidade de intimidação que exercem sobre possíveis infratores.

O começo do trabalho com cães na Polícia Militar de Santa Catarina ocorreu no ano de 1980. Partiu do ex-comandante geral, Coronel Landini, a determinação do início do trabalho com cães em ações de segurança pública na PMSC. Deste modo, no mês de novembro de 1980, quatro policiais militares catarinenses foram enviados ao Estado de São Paulo para participarem do curso de cinofilia na PMESP.

Ao fim da formação, a corporação paulista fez a doação de quatro cães para a Polícia Militar de Santa Catarina, dando início, assim, ao primeiro grupamento policial com cães do Estado.

Em 1º de dezembro de 1980, o Canil iniciou suas atividades instalado provisoriamente na Academia de Polícia Militar, situada no bairro Trindade em Florianópolis, o qual era integrante do 4º Pelotão da Cia de Polícia de Choque do 4º BPM. As atividades policiais com cães eram realizadas basicamente através de policiamento ostensivo a pé com uso dos animais.

Em junho de 1981 o Canil transferiu-se para sua sede própria, recém construída, localizada às margens da BR 101, Km 202, no bairro Barreiros – São José, onde havia somente instalações físicas para os cães.

Em 28 de setembro de 1982, o Canil passou a ser subordinado administrativamente ao 7º BPM e operacionalmente ao Comando do Policiamento do Litoral, conforme foi publicado em BCG nº 074/82.

Em 14 de março de 1983, o decreto nº 19.237 aprova o regulamento da lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, criando o Pelotão de Serviço de Cães, integrado à 3ª Cia do 7º BPM.

No dia 1º de fevereiro de 1994 o Canil passou a pertencer ao Grupamento de Polícia Especial. Com o decreto nº 4.374 de 24 de março de 1994, o Pelotão de Serviço de Cães passa a se denominar “Pelotão de Policiamento com Cães” e subordinado ao recém criado “Batalhão de Operações Especiais”, publicado em BI nº 10/Btl.Op.Especiais/1994.

No ano de 1999, o Pelotão de Policiamento com Cães passou a operar com cães farejadores em operações de busca e apreensões de drogas. Já no ano de 2000 foi criado o RPC (Rádio Patrulhamento com Cães), que tem por base a premissa de que o cão adestrado pode multiplicar a presença do policiamento ostensivo preventivo através de sua característica intimidatória.

Em 03 de outubro de 2005, o Decreto 3.547 do Governo do Estado de SC transforma o Pelotão de Policiamento com Cães do Batalhão de Operações Especiais em Companhia de Polícia Militar de Policiamento com Cães, subordinada ao Comando de Policiamento Metropolitano da Capital (CPMETRO).

No dia 19 de outubro de 2005, a Cia Pol Cães mudou-se das instalações em que ocupava desde 1982, entre a BR 101 e Rua Heriberto Hülse, em Barreiros, para a Rua Emídio Francisco da Silva, também em Barreiros, junto à Cavalaria da PMSC e o BOPE.

No ano de 2008, a Portaria nº 399 do Comando Geral da PMSC transferiu a subordinação da Companhia de Polícia Militar de Policiamento com Cães da 1ª Região de Polícia Militar (antigo CPMETRO) para o Subcomando Geral da PMSC.

No ano de 2016, a Portaria do Comando Geral da PMSC nº 097 de 04 de fevereiro transferiu a subordinação da Companhia de Polícia Militar de Policiamento com Cães do Subcomando Geral da PMSC para o recém criado Comando de Polícia Militar de Apoio Especializado da PMSC (CPMAE).

Em 2023, com a publicação do novo RLOB, o CPMAE alterou a nomenclatura para Comando de Missões Especiais (CME).

1.3 ORIGEM DA UTILIZAÇÃO DE CÃES NA ATIVIDADE POLICIAL

O K-9, denominação internacional para o termo “canine”, surgiu nos Estados Unidos da América, durante a década de 60, devido à polícia daquele país estar enfrentando grandes problemas com o combate ao narcotráfico.

Inicialmente os “times K-9” foram concebidos para a descoberta de narcóticos que entravam camuflados nos Estados Unidos nas mais variadas formas. Com o intuito de localizar essas drogas sem a necessidade de despender grande quantidade de policiais e tempo, iniciou-se um programa de treinamento de cães para realizar o trabalho de detecção de drogas no menor tempo possível e com grande percentual de acerto.

Em 1965 o governo americano colhia os primeiros resultados, com apreensões recordes de maconha e cocaína em todas as suas fronteiras. Diante dos resultados obtidos no combate ao narcotráfico, o policiamento com cães que apenas era destinado a detecção de drogas, foi estendido ao patrulhamento rotineiro e diário.

Várias cidades pelo mundo adotaram a modalidade de K-9 após os resultados alcançados pelos americanos. Apenas para exemplificar tal afirmação, podemos citar o Departamento de Polícia da cidade de Calgary no Canadá, que no ano de 1999, através de sua unidade canina, atendeu 7.681 ocorrências, sendo os cães responsáveis diretamente por 198 prisões e mais 257 prisões realizadas em apoio ao policiamento rotineiro.

A modalidade de patrulhamento com cães dita K-9 foi implantada na PMSC em 2000 e constituiu-se na maior mudança na maneira de emprego de cães. Criado com base na premissa de que o cão adestrado pode multiplicar a presença do policiamento ostensivo preventivo, através de sua característica intimidatória, foi aprovado como um importante instrumento de controle da criminalidade localizada.

Atuando sempre por saturamento, o patrulhamento K-9 ocupa determinada área impedindo a ocorrência de delitos, ao mesmo tempo em que permite atuar de maneira repressiva, apoiando também outras viaturas. Tem demonstrado sua eficiência em razão dos suspeitos abordados pela polícia sentirem-se receosos devido à presença intimidatória do cão e seguirem fielmente as instruções dadas pelos policiais.

1.4 ATRIBUIÇÕES DOS CANIS DA PMSC

A atividade policial militar com cães trata-se de um emprego especializado por envolver uma ferramenta de suplementação própria de atuação que são os cães, dotados de capacidades que contribuem na execução de operações e tarefas que sem eles demandariam muito mais empenho por parte dos policiais militares ou até mesmo no insucesso da missão.

Elencamos abaixo as diversas missões dos canis da PMSC, as quais serão objeto de detalhamento em itens específicos deste Manual:

- a) Patrulhamento ostensivo;
- b) Operação de busca e captura de criminosos;
- c) Apresentações cinotécnicas;
- d) Policiamento em eventos e em praças desportivas;
- e) Controle de distúrbios civis;
- f) Desfiles de caráter cívico - militar;
- g) Operação de detecção de drogas, armas e artefatos explosivos;
- h) Cinoterapia.

Os cães poderão ser empregados em outras missões para as quais estejam treinados, desde que sejam relacionadas com as atividades da corporação e autorizadas pelo Comando da Companhia de Policiamento com Cães (Cia Pol Cães).

1.5 PERFIL PSICOGRÁFICO DO POLICIAL MILITAR INTEGRANTE DE CANIL

Tendo como referência a complexidade caracterizada pelo emprego do efetivo do Canil no atendimento de ocorrências ou em eventos afins às suas missões, bem como o reconhecimento institucional das conseqüências decorrentes de atuações inadequadas para com a imagem da PMSC, destaca-se a importância da seleção e capacitação continuada de policiais militares com o objetivo de desenvolvimento dos seguintes princípios das operações com cães:

- a) **Disciplina:** O policial militar integrante do CANIL deve ter conhecimento técnico e doutrinário que lhe permita executar suas missões segundo protocolos pré-estabelecidos e determinações de seus superiores hierárquicos;
- b) **Autocontrole:** O policial militar integrante do CANIL deve ter conhecimento técnico e doutrinário que lhe permita suportar condições adversas quando do cumprimento de suas missões, respeitando os direitos individuais e coletivos, atuando segundo preceitos legais;

- c) **Resistência a fadiga:** O policial militar integrante do CANIL deve ter capacidade física diferenciada que lhe permita operar em condições adversas e intensas;
- d) **Paciência:** O policial militar integrante do CANIL deve ter um grande controle do seu sistema nervoso, focando na paciência durante todo o processo de ensino aprendizagem, para sempre manter o máximo de respeito ao cão;
- e) **Persistência / Resiliência:** O policial militar do CANIL deve ser um guardião da perseverança durante a aplicação de todo o conhecimento técnico e doutrinário. Por trabalhar com um cão, e não com uma máquina, erros e retrocessos após grandes avanços poderão ocorrer. O policial deve estar disposto a revisar e retroceder várias vezes o que já foi ensinado ao cão, até o sucesso completo da missão;
- f) **Motivação técnica:** O policial militar do CANIL deve ter a motivação adequada para exercer as atividades técnicas de adestramento dos cães policiais, bem como buscar a continuidade do aprimoramento técnico necessário da doutrina de operações com cães da PMSC.

O Curso de Operações Policiais com Cães é a capacitação exigida do policial militar integrante de Canil da PMSC, no qual serão repassados os conhecimentos técnicos necessários para o adestramento e emprego de cães policiais da PMSC e ocasião em que os formados no curso passam a ser considerados cinotécnicos.

Em razão da atividade especializada de policiamento, a capacitação no Curso de Operações Policiais com Cães é desenvolvida com etapas que envolvem desgaste físico e psicológico do policial militar voluntário, rotina de atividades que podem envolver a privação de sono, de alimentação, agitação psíquica, tudo com o objetivo de avaliar o poder cognitivo em situações de estresse. Além disso, o policial militar será constantemente avaliado em relação ao perfil psicográfico e aos conhecimentos técnicos exigidos.

Além do perfil acima exigido, requer-se do policial militar integrante dos Canis da PMSC características adequadas às missões como coragem, força de vontade, astúcia, zelo, dedicação, rusticidade, companheirismo e espírito de cumprimento de missão.

O policial que integrará o efetivo da Cia Pol Cães ou Canil Setorial da PMSC será responsável pela sustentação dos valores e qualidade de serviço que se espera de uma atividade especializada de policiamento. Deverá ser escolhido dentre policiais com aptidão para a atividade policial com emprego de cães.

São critérios para seleção e ingresso em unidade de Canil da PMSC:

- a) Voluntariado;
- b) Conduta moral;
- c) Capacidade técnica;
- d) Capacidade física;
- e) Aptidão psicológica.

CAPÍTULO 2

PRECEITOS RELACIONADOS A ATUAÇÃO DO CÃO POLICIAL

2.1 VANTAGENS DO EMPREGO DO CÃO

O emprego de cães em missões policiais será sempre vantajoso, observando-se logicamente os critérios e a adequabilidade, sendo que, quando usado com a devida técnica, obtêm-se seguramente:

- a) Economia de efetivo;
- b) Maior efeito psicológico para abordagens e inibição de comportamentos indevidos;
- c) Maior possibilidade de êxito em determinadas missões como faro de drogas, armas e explosivos e busca e captura de criminosos em fuga;
- d) Facilitação da ação policial desenvolvida em locais de difícil acesso ou em locais onde o risco é mais iminente;
- e) Proporciona maior confiança ao policial militar;
- f) Maior área de atuação;
- g) Serviço simpático à população;
- h) Difusão de uma especialidade da PMSC;
- i) Segurança nas revistas de suspeitos;
- j) Imobilização e condução de presos;
- k) Maior segurança nas abordagens de edificações e veiculares;
- l) Constitui-se em meio de aproximação da comunidade.

2.2 CRITÉRIOS PARA O EMPREGO DE CÃES

O cão, sendo uma suplementação do policiamento ostensivo, pelas suas próprias características, será empregado sempre observando critérios táticos e técnicos, de responsabilidade do policial militar habilitado na condução do cão.

Na PMSC, em razão da especialidade da doutrina de emprego de cães policiais, somente os canis (central ou setoriais) podem empregar cães no policiamento, sendo vedado que policiais não integrantes de canil ou outras unidades atuem com cães.

As decisões sobre o emprego do cão sempre ficarão a cargo do policial militar habilitado na condução ou responsável pela fração de Canil presente na ocorrência, dadas as particularidades técnicas doutrinárias de observação compulsória para o operador de cães policiais, a quem compete conhecer as condições do animal e as possibilidades de emprego.

A Companhia de Policiamento com Cães (Cia Pol Cães) atua de forma ordinária e autônoma na região da Grande Florianópolis, bem como nos demais municípios do território catarinense, neste último caso por determinação do Comandante Geral da PMSC, onde sua presença se faça necessária, quer de forma isolada, quer em apoio a outra OPM.

Na região da Grande Florianópolis, a Cia Pol Cães atua ordinariamente por meio de operações próprias planejadas pelo comando da subunidade, bem como em apoio as OPM locais, as quais podem, em casos de necessidade imediata, acionar o apoio do Canil com comunicação direta ou via COPOM. Para operações planejadas, apoio a outras instituições e demais necessidades mediatas o apoio deverá ser solicitado ao Comando de Missões Especiais (CME).

Os canis setoriais são subordinados aos Batalhões locais, podendo também operar autonomamente ou em apoio as demais frações de tropa da OPM.

Há que se ressaltar a necessidade do pedido de apoio ser o mais detalhado possível, de forma a possibilitar uma perfeita execução da missão, principalmente quando envolver ações de busca e captura de suspeitos ou operação voltada ao faro de drogas, armas ou explosivos, as quais exigem um alto conhecimento da situação para que o emprego do cão e do efetivo do canil seja o mais adequado à necessidade operacional.

Os requisitos e procedimentos necessários para o pedido de apoio serão melhor detalhados em capítulo específico deste manual, para cada modalidade de emprego policial com cães.

2.3 PROIBIÇÕES DE EMPREGO DO CÃO

2.3.1 DOENÇA

O cão sofre os mesmos problemas de saúde do homem, com a desvantagem de nem sempre poder se expressar, estando sujeito a ser acometido de qualquer doença, podendo até vir a desmaiar ou morrer em plena atividade operacional.

Nesse sentido, cabe ao condutor do animal a primeira verificação quanto ao seu estado sanitário. O cão que apresentar qualquer sintoma de doença deverá ser levado a presença do veterinário responsável para análise dos sintomas evidenciados e, caso necessite, deverá ser afastado das atividades de instrução e serviço para o devido tratamento.

2.3.2 EMPREGO DE CÃES NÃO ADESTRADOS

O adestramento constitui princípio eliminatório para o emprego de cães. O cão pode ser aproveitado para inúmeras modalidades de serviço, desde que seu adestramento concilie com a característica da missão. As qualidades natas do cão concorrem para o seu correto emprego, dado ao seu temperamento, a sua atividade e tendência naturais, bastando ao homem saber aproveitá-las.

Deste modo, o adestramento mínimo do cão de polícia é o básico, constituído de obediência e guarda/proteção, salvo para as raças que não possuem perfil para este último (golden retriever, labrador, etc.), caso em que bastará a obediência para considerá-lo com adestramento básico.

O cão pronto no adestramento básico deve obrigatoriamente ser certificado para poder iniciar um trabalho ostensivo, sendo que esta certificação (adestramento básico) poderá ser realizada por policial militar cinotécnico da OPM a que pertence o cão, com publicação em boletim interno. Caso seja do interesse do comandante da OPM do canil setorial, poderá solicitar à comissão julgadora da Companhia de Policiamento com Cães a realização desta certificação.

Já o adestramento especial se refere às atividades especiais de atuação no faro de drogas, armas e explosivos ou busca e captura. Nestes casos, o cão deve obrigatoriamente passar por certificação junto a comissão julgadora da Companhia de Policiamento com Cães. É de responsabilidade do policial militar condutor do cão efetuar o contato com a Cia Pol Cães para agendamento e realização da certificação. Durante as visitas técnicas da Cia Pol Cães nos Canis Setoriais, também será cabível a certificação, desde que solicitada pelo policial militar condutor do cão.

2.3.3 OUTRAS SITUAÇÕES

O cão é demasiado versátil para ser empregado em suplemento aos diversos tipos de policiamento. Contudo, certas circunstâncias tornam o seu emprego indevido, haja vista seu temperamento e outras características próprias, que colocam sua presença em desarmonia com o próprio ambiente.

Segue abaixo rol não taxativo de hipóteses incompatíveis com o emprego do cão (outras poderão vir a ser identificadas por policial militar cinotécnico):

- a) Policiamento em exposição de animais;
- b) Permanência em locais de grande movimento de pessoas (ex.: Carnaval, Reveillon, rodeios, shows), visando evitar possíveis acidentes de mordidas. Em eventos com grande circulação de pessoas, o Canil poderá atuar realizando o patrulhamento nas imediações do local;
- c) Representação em funeral;
- d) Cadelas prenhas, no cio ou lactantes não devem ser lançadas em serviço;
- e) Permanência em dias quentes ou locais em que o chão atinja temperaturas elevadas (orla de praias; chão de asfalto, etc.), uma vez que nessas situações o cão pode sofrer hipertermia e causar o óbito;
- f) Formaturas militares, em razão da perturbação que o cão provoca pelos latidos, além do estresse causado ao animal, o que pode ocasionar a realização de necessidades fisiológicas. Neste item, ciente o comandante da unidade e desejando a participação dos cães em forma, somente haverá incompatibilidade em caso de dias muito quentes ou chão impróprio para permanência em longo período, caso que pode prejudicar a saúde do animal.

2.3.4 EMPREGO DE CÃO POR POLICIAL MILITAR NÃO HABILITADO

Para conduzir cães policiais da PMSC, o policial militar deve ser lotado em unidade de canil (central ou setorial) e possuir habilitação fornecida pela Companhia de Policiamento com Cães através do Curso de Operações com Cães (Cinotecnia) ou Curso de Condução K9, ambos da PMSC.

O policial militar que frequentar curso de cinotecnia em outra corporação, mesmo que reconhecido pela APMT, deverá realizar um dos cursos citados no parágrafo anterior para conhecer a doutrina e técnicas empregadas na PMSC e receber a habilitação para conduzir cães da corporação.

A inobservância desse requisito poderá acarretar incidentes desagradáveis que afetarão o animal, o policial militar, a Corporação e principalmente a sociedade. Embora adestrado, se o cão ainda não está adaptado a trabalhar com determinados policiais militares, não é conveniente a união para o empenho operacional, isto porque o cão mal conduzido equipara-se a uma arma ou um veículo nas mãos de pessoas não habilitadas.

A habilitação para condução de cães na PMSC, inclusive para policiais militares integrantes de canis setoriais, deve ser publicada em boletim interno da Companhia de Policiamento com Cães, a quem compete realizar o controle do efetivo habilitado para a atividade.

CAPÍTULO 3 SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CÃES POLICIAIS

3.1 CARACTERÍSTICAS IDEAIS DE UM CÃO POLICIAL

As características ideais de um cão policial variam de acordo com a área de atuação e a especialidade para a qual ele será treinado. No entanto, existem algumas características gerais que são consideradas importantes para cães que serão usados na polícia:

- a) **Temperamento equilibrado:** o cão deve ser corajoso, seguro de si, e capaz de trabalhar em ambientes diferentes e sob estresse, mas também deve ser sociável e obediente.
- b) **Boa saúde física:** o cão deve estar em boas condições físicas, com musculatura bem desenvolvida, ossos fortes e bom peso. É importante que o cão esteja em dia com as vacinas e exames de rotina.
- c) **Capacidade olfativa:** o cão deve possuir um bom olfato para a detecção de substâncias como drogas, explosivos ou pessoas.
- d) **Inteligência:** o cão deve ter uma boa capacidade de aprendizado para aprender os comandos de seu treinador e desempenhar as tarefas exigidas com eficiência.
- e) **Instinto de proteção:** o cão deve possuir um instinto natural de proteção, tanto do seu condutor quanto do seu território.
- f) **Instinto de caça:** o cão deve possuir instinto natural de perseguição, captura e posse de sua presa.
- g) **Resistência:** o cão deve ter resistência para trabalhar por longos períodos de tempo, em condições variadas e muitas vezes sob estresse.
- h) **Boa relação com o condutor:** o cão deve ter uma boa relação com seu condutor para que possa obedecer aos comandos com precisão e se tornar um bom parceiro de trabalho.

Estas são algumas das características ideais de um cão policial, mas é importante lembrar que cada animal é único e pode apresentar habilidades e limitações diferentes, por isso a seleção e treinamento dos cães são processos essenciais para o sucesso das operações policiais.

3.2 RAÇAS DEFINIDAS PARA O EMPREGO POLICIAL DE CÃES NA PMSC

São raças definidas para uso nos canis da PMSC:

- a) Pastor Belga de Malinois;
- b) Pastor Alemão;
- c) Pastor Holandês;
- d) Rottweiler;
- e) Dobermann;
- f) Golden Retriever;
- g) Labrador.

Para uso exclusivo em cinoterapia e apresentações cinotécnicas poderão ser utilizadas outras raças compatíveis com a atividade.

3.3 PRINCÍPIOS DO ADESTRAMENTO DE CÃES POLICIAIS

O adestramento de cães de polícia é uma tarefa complexa que exige que o animal seja treinado em habilidades específicas para desempenhar funções policiais, como detecção de drogas, armas ou explosivos, busca e captura, entre outras. Existem vários princípios importantes que são seguidos no adestramento de cães de polícia, sendo eles:

- a) **Treinamento Motivacional:** o adestramento de cães de polícia deverá ser baseado em recompensas e incentivos. Isso significa que o treinamento é focado em extrair o que de melhor o cão tem para oferecer a partir de seus instintos primitivos, trabalhando sempre motivado por um reforço e nunca por medo. A comunicação de ensino deverá estar dentro de uma escala gradual de reforços e punições, de acordo com a doutrina referente, sempre com muita paciência, persistência e principalmente respeito a integridade do cão.
- b) **Objetividade:** o treinamento é baseado em objetivos claros e mensuráveis. Os treinadores estabelecem metas específicas para cada sessão de treinamento e o cão só passa para o próximo nível quando essas metas são alcançadas.
- c) **Personalização:** o treinamento é adaptado às necessidades individuais de cada cão. Os treinadores levam em consideração as habilidades e limitações de cada cão, bem como sua personalidade e temperamento.
- d) **Consistência:** o treinamento é realizado de forma consistente, com rotinas e comandos padronizados. Isso ajuda o cão a entender o que é esperado dele e a responder de forma adequada.
- e) **Paciência:** o treinamento de cães de polícia requer muita paciência, pois alguns comportamentos podem levar semanas ou meses para serem aprendidos. Os treinadores devem ser pacientes e persistir no treinamento até que o cão tenha alcançado o nível de habilidade necessário.
- f) **Exposição gradual a situações reais:** uma vez que o cão tenha alcançado certo nível de habilidade, ele é gradualmente exposto a situações reais para que possa aplicar suas habilidades na prática. Essa exposição gradual ajuda o cão a se adaptar ao ambiente de trabalho e a se tornar um cão de polícia eficaz.

Para um melhor resultado nos exercícios realizados durante o adestramento, é importante ter os equipamentos específicos para o trabalho realizado e adequados ao atual nível de adestramento do cão.

É proibida a utilização de métodos que possam provocar danos à saúde do cão, como o uso de colar eletrônico ou colar de grampos, em qualquer situação de adestramento ou emprego policial.

CAPÍTULO 4

DOCTRINA DE ADESTRAMENTO, CARACTERÍSTICAS E MANUTENÇÃO DOS BOXES

4.1 TEMPO DE ADESTRAMENTO

O adestramento canino é essencial para o correto emprego do cão policial, devendo estar presente diariamente na rotina dos canis e deve compreender, no mínimo, 05 (cinco) horas do turno de serviço, haja vista os vários tipos específicos de adestramento básico e especial que demandam tempo, dedicação e organização do policial adestrador.

Importante ressaltar que podemos equiparar o cão policial a um atleta, ou seja, enquanto estiver em treinos periódicos estará pronto e evoluindo no emprego operacional, porém, se não treina, irá perdendo a potencialidade e a eficácia até ficar inservível para o trabalho policial.

Assim, dentro do período de 05 horas devem estar inclusas a higiene/verificação da saúde do cão, obediência básica, socialização, treino de guarda e proteção, treino de faro de drogas/armas e busca e captura.

Estas atividades são divididas conforme a necessidade de cada cão e suas especialidades, devendo ser utilizado também para a iniciação dos filhotes (imprinting).

A guarnição de serviço, durante todo o período reservado para adestramento e manutenção dos boxes poderá ser acionada para apoio em caso de necessidade, sendo o tempo prestado neste apoio remanejado dentro da escala para possibilitar a continuidade do adestramento/manutenção interrompido.

4.2 MANEJO DOS CÃES E MANUTENÇÃO DOS BOXES

A realização da manutenção dos boxes dos cães deve ser realizada diariamente pelo policial militar de serviço, devendo ser observado se no ambiente em que está o cão contém algum objeto estranho ou animal peçonhento no interior do recinto, bem como a limpeza geral com água e sabão se necessário for. Na limpeza, importante não utilizar produtos químicos abrasivos que podem prejudicar o olfato dos cães.

O bebedouro de água e o tablado do cão devem estar sempre limpos para que o cão tenha uma condição ideal de descanso.

O tempo de manutenção do box leva em torno de 30 minutos, a depender das necessidades e estado do local. Ideal que mensalmente também seja feita a passagem de vassoura de fogo no chão e paredes para prevenir e reprimir parasitas que podem prejudicar a saúde do cão.

Nos canis em que há um policial militar responsável pela rotina de manutenção dos boxes, este deverá estar lotado no canil e ter experiência no manejo com cães, pois a tarefa compreende não apenas a limpeza dos boxes, mas também a alimentação dos cães, o que requer contato e sabedoria no trato.

A alimentação é dividida em duas etapas diárias e as quantidades variam em relação ao peso do cão e atividade exercida no dia, podendo chegar ao total de até 600 gramas, conforme orientação prévia do veterinário responsável. Deve ser respeitado um intervalo de descanso de cerca de 01 hora após a refeição para que o cão possa reiniciar alguma atividade, dado o risco de problemas gástricos.

A limpeza dos boxes será realizada ao menos duas vezes ao dia, preferencialmente 01 hora após a alimentação do cão, devendo o box ser mantido sempre limpo e em condições ideais para a saúde e bem estar do animal.

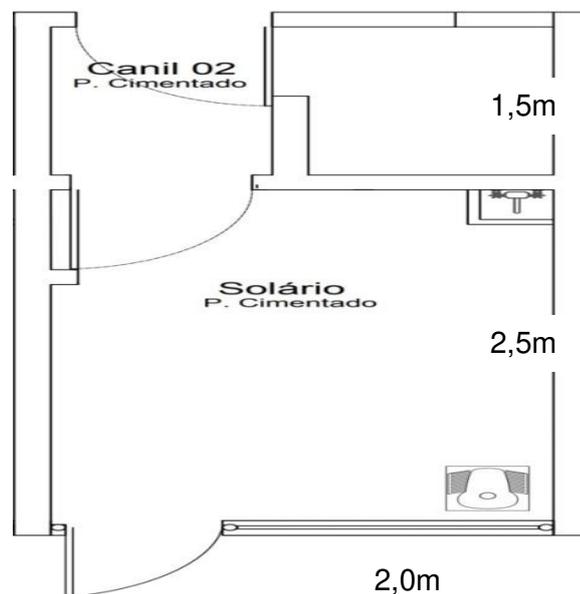
Nos canis setoriais, a rotina de manejo, alimentação e limpeza dos boxes é exercida pelo policial militar de serviço no canil, designado para tal atividade.

4.3 DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DOS BOXES

Levando em conta que os cães, na ausência dos seus condutores e durante boa parte do dia, ficam confinados no box, este local deverá possuir algumas características importantes para o seu bem estar. Portanto, são características essenciais do box:

- a) Local coberto protegido do sol e da chuva;
- b) Ambiente bem ventilado e arejado;
- c) Bebedouro individual com acesso a água fresca;
- d) Recipiente para alimentação do cão;
- e) Tablado ou estrado de madeira para descanso do cão;
- f) Sem objetos pontiagudos que possam ferir o cão;
- g) Preferencialmente local que não permita contato visual entre os cães, para que não ocorram conflitos entre eles;
- h) Dimensões do box conforme estabelecido em projeto disponível no setor de engenharia da DALF:

Figura 01- Dimensões e características dos boxes.



Fonte: PMSC (2024).

4.4 DOCTRINA DE ADESTRAMENTO

O cão pode ser equiparado a um instrumento de menor potencial ofensivo e seu emprego exige cautela e segurança. Desse modo, o adestrador sempre deve inspecionar e manter o equipamento de condução do cão em boas condições para evitar que ocorra algum incidente não desejado.

4.4.1 PSICOLOGIA CANINA

O comportamento animal se refere a todos os processos pelo qual este animal percebe o mundo externo e o seu mundo interno (seu corpo) e reage “respondendo” as mudanças por ele percebidas. Um estímulo ambiental qualquer (sons, movimentos, etc.) irá provocar uma resposta no animal, que deverá reagir de acordo com o perfil de sua raça e com seu temperamento.

O comportamento humano é dirigido e orientado através da sua personalidade. Para o comportamento canino, em lugar de personalidade, que vem da palavra persona, adotamos a palavra “cinolidade”, que vem de cino (do grego “Kyon”, “Kynós”, pelo latim “cyno” = cão).

A cinolidade, motivada pelas ações instintivas e de memória, algumas congênicas, outras influenciadas pelo meio ambiente e as demais adquiridas, mostra sua forma de reacionar através de seu caráter e temperamento:

- a) **Temperamento:** é a bagagem genética, não podendo ser mudado.
- b) **Caráter:** adquirido pela educação, adestramento, normas sociais de conduta, etc.

A cinolidade (personalidade do cão) vai depender diretamente do nível de socialização que o cão tiver. Com a vivência social, o caráter de um cão que teve instrução vai se equilibrar com o temperamento e o resultado será uma boa cinolidade. A instrução por adestramento é o aperfeiçoamento do caráter, como a escola o é para o ser humano.

Um cão de bom temperamento é vivaz, bem disposto para a aprendizagem e leva ao fim os exercícios de desdobramento ativo, assim como os de obediência, com total precisão. Possui um sistema nervoso equilibrado e bem estruturado em sua estabilidade emocional, sendo considerado como ideal para o trabalho.

Com relação a psicologia aplicada no adestramento, já na primeira interação entre adestrador e cão estará acontecendo um processo de comunicação e ensino. O cão observa facilmente as posturas e reações do adestrador e avalia qual a maneira que deve interagir. Assim, o adestrador também deve ler e interpretar as posturas corporais do cão para saber como deverá conduzir essa interação. Uma leitura comportamental bem feita diminui falhas de comunicação entre o binômio, evita acidentes e se torna um grande catalisador no processo de ensino aprendizagem. Por isso, aprofunde-se no assunto e conheça muito bem o seu cão.

4.4.2 IDIOMA DOS COMANDOS UTILIZADOS

O policiamento com cães é uma atividade relativamente nova e teve a interferência de diversas escolas de adestramento espalhadas pelo mundo. A cada evolução no adestramento mundial buscou-se adequação e aprimoramento nos conceitos de adestramento. Assim, com fortes influências alemã, americana, francesa e etc., o idioma dos comandos dos exercícios acabou se misturando e perdendo um padrão.

Tendo em vista que o cão é uma “ferramenta” pertencente ao Estado e que poderá ser conduzido por mais de um policial ou remanejado entre os canis da corporação, deve-se ter uma padronização de comandos, sendo adotado o idioma português como o oficial para os comandamentos dos exercícios de obediência canina. Como exceção, alguns comandos na guarda e proteção serão específicos, conforme detalhamento adiante.

4.4.3 OBEDIÊNCIA

Um cão policial deve ter ao menos o básico de educação comportamental devido às diferentes missões que representam o nome da instituição policial militar. Uma boa educação comportamental e com exercícios de execução básica, facilita e agiliza a execução e o ensino das diversas especialidades do adestramento canino.

Para garantir a segurança de todos os envolvidos no adestramento e para evitar conflitos de aprendizagem, o cão deverá sempre estar atrelado à guia durante o treinamento, até que tenha total domínio e solidez nos exercícios aprendidos, e mesmo após isso, será de inteira responsabilidade do adestrador qualquer acidente que possa ocorrer a terceiros ou ao cão decorrente do fato de não estar atrelado à guia.

4.4.3.1 Comandos de obediência básica:

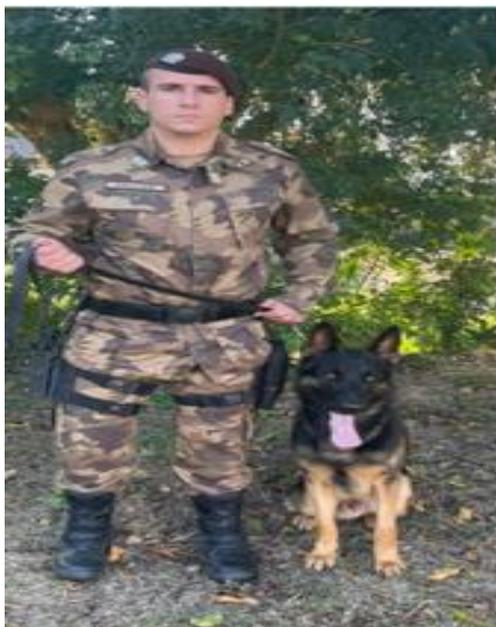
- a) Junto (cão sempre no lado esquerdo do condutor);
- b) Senta;
- c) Deita (posição de esfinge);
- d) Fica (comando para o cão permanecer na posição em que se encontra);
- e) Aqui (comando de retrieve).

Figura 02 - Comando Junto



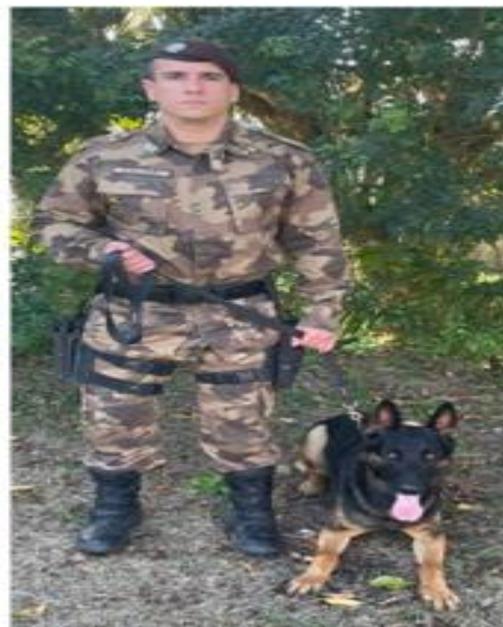
Fonte: PMSC (2024)

Figura 03 - Comando de senta



Fonte: PMSC (2024)

Figura 04 - Comando de deita



Fonte: PMSC (2024)

4.4.3.2 Equipamentos e acessórios para treinamento

Para o treino de obediência é muito importante que o adestrador esteja com os equipamentos e materiais necessários junto a ele, de fácil acesso, pois serão usados como reforçadores de comportamento a fim de que não se perca o “time” correto na comunicação com o cão. São os equipamentos:

- a) Colete de adestramento / Petisqueira;
- b) Petisco;
- c) Brinquedos e/ou mordentes;
- d) Guia e colar de elos.

4.4.3.3 Pista de agility

Trata-se de um treinamento importante que além de estreitar e fortalecer os laços entre o binômio homem-cão serve aos caninos como fator recreativo, treinamento físico, socializador das diversas barreiras existentes no serviço policial e uma potente ferramenta de proximidade com a comunidade em geral.

A pista de agility pode ser montada se adequando ao espaço pretendido e os obstáculos podem variar conforme o nível de destreza do cão e criatividade do adestrador. Entre os obstáculos básicos temos:

- a) Túnel;
- b) Rampas;
- c) Barreiras para saltos;
- d) Slalow;
- e) Aro de fogo.

Figura 05 - Pista de agility



Fonte: PMSC (2024)

4.4.4 GUARDA E PROTEÇÃO

As primeiras modalidades em que os cães policiais foram empregados referem-se a guarda de instalações e proteção de seus condutores. Até os dias atuais, essa modalidade de adestramento continua sendo de importante emprego nas unidades policiais de todo o mundo.

Houve um grande avanço nas técnicas de adestramento onde se consegue extrair e lapidar os mais altos níveis dos extintos primários de caça e agressão dos cães, com o máximo de respeito a sua integridade física e psicológica. Aqui, serão padronizadas as ações finais da atuação do cão, dando o direcionamento dos objetivos do treinamento, comandos, além dos materiais utilizados na guarda e proteção.

4.4.4.1 Comandos básicos da guarda e proteção

- a) Heef (referente a ordem de ataque);
- b) Out (referente a largar a mordida);
- c) Atenção (cão deverá entrar em modo de defesa latindo para o alvo).

4.4.4.2 Equipamentos e acessórios para treinamento

- | | | |
|--------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| a) Guia de saque rápido | g) Jambiere | n) Manguim |
| b) Guia longa | h) Peitoral | o) Luva esquerda/destra e refis |
| c) Guia media | i) Kong | p) Luva oculta |
| d) Guia elástica | j) Stick ou canha | q) Bite pilow |
| e) Coleira | k) Bastão de schutzhund | r) Bite suit |
| f) Tugs médios e grandes | l) Chicote de estalo | s) Bite civil |
| | m) Fusta | |

Algumas imagens dos materiais:

Figura 06 - Guia saque rápido (esq.) e guia longa (dir.)



Fonte: PMSC (2024)

Figura 07 - Chicote de estalo, bastão de schutshund e canha



Fonte: PMSC (2024)

Figura 08 - Jambier, peitoral, tug, kong e coleira



Fonte: PMSC (2024)

Figura 09 - Manguim, luvas, tug grande e bite pillow



Fonte: PMSC (2024)

Figura 10 - Bite Suit



Fonte: PMSC (2024)

4.4.4.3 Tipo de mordida

O cão é como uma “ferramenta” utilizada em ações de menor potencial ofensivo, sendo empregado para conter uma agressão injusta e imobilizar o infrator para a descontinuidade da ação. Com a intenção de causar o menor nível de lesão corporal possível, o treinamento deve ser voltado para a obtenção de uma mordida única, completa e firme. Assim, evita-se que o cão fique remordendo sem chegar ao objetivo da imobilização.

4.4.4.4 Pontos de mordida

Existem pontos sensíveis no corpo do ser humano onde com o encaixe da mordida de um cão ocorrerá uma maior eficácia no objetivo da imobilização, com a diminuição de riscos vitais ao agressor. Todo treinamento deverá ser voltado para a mordida do cão nos seguintes pontos:

- a) **Frente:** toda a extensão de Braços e Pernas
- b) **Costas:** região das axilas e toda extensão de pernas

4.4.4.5 Figuração

O figurante é o auxiliar direto do adestrador e tem como função ajudar na preparação para o combate de um cão policial com as adversidades encontradas na rua, de maneira mais próxima da realidade possível. O figurante tem grande responsabilidade nas mãos e deve ter conhecimento técnico do trabalho realizado, alinhado aos objetivos traçados pelo adestrador do cão.

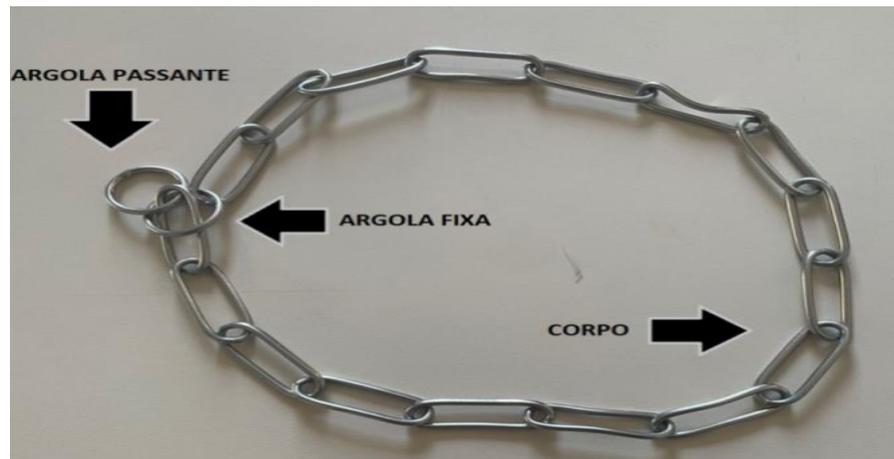
Para evitar conflitos e problemas futuros no seu plano de adestramento, nunca faça a figuração com o cão em modo de defesa/agressão para o seu próprio canino.

4.4.5 COLAR, GUIA E SUAS POSIÇÕES DE CONDUÇÃO

Para uma postura marcial, visualmente organizada e ao mesmo tempo funcional, a guia de condução e o colar de elos, assim como as posições de condução e adestramento, seguirão o seguinte padrão:

4.4.5.1 Colar e suas partes

Figura 11 - Colar e suas partes



Fonte: PMSC (2024)

4.4.5.2 Guia e manuseio

A guia divide-se em cinco partes:

- 1 - Alça da guia;
- 2 - Suporte da alça;
- 3 - Corpo da guia;
- 4 - Suporte do mosquetão;
- 5 - Mosquetão

Figura 12 - Guia e manuseio



Fonte: PMSC (2024)

4.4.5.3 Posições da guia:

a) Posição 01 (um): serve para a condução do cão em adestramento.

O adestrador segura a guia pelo suporte do mosquetão com a mão esquerda, punho cerrado para baixo, enquanto a mão direita, introduzida pela alça da guia, dando-lhe uma volta sob seu corpo, segura a alça e o corpo da guia simultaneamente, com a palma da mão para cima, posicionando-se na altura do abdômen.

Figura 13 - Posição 01



Fonte: PMSC (2024)

b) Posição 02 (dois): Para condução do cão em solenidade, ordem unida, policiamento ostensivo, e apresentação pessoal.

Nesta posição, a guia será segurada na mão esquerda pelo suporte do mosquetão, dando-lhe uma volta sob seu corpo juntando o suporte do mosquetão e o suporte da alça de maneira que a mesma fique voltada para frente, com o punho cerrado para baixo, posicionando-se ao lado da perna esquerda.

Figura 14 - Posição 02



Fonte: PMSC (2024)

- c) Posição 3 (três): Para o emprego do cão em controle de distúrbio civil, guarda e proteção e busca e captura.

Nesta posição a mão esquerda com o punho cerrado para cima, segurando o suporte do mosquetão com o colar enforcador travado e a mão direita introduzida pela alça da guia segurando-a pelo seu suporte, e as pernas afastadas a frente para dar o devido equilíbrio.

Figura 15 - Posição 03



Fonte: PMSC (2024)

d) Posição de ataque:

Na execução do comando de “carga”, o cão é lançado à frente, mantendo-se a mão esquerda apoiada por baixo da mão direita segurando no suporte da alça.

Figura 16 - Posição de ataque



Fonte: PMSC (2024)

4.4.6 CURSOS

A Companhia de Policiamento com Cães detém a competência exclusiva para a criação e transmissão de conhecimento técnico em cinotecnia no âmbito da PMSC, dispondo atualmente de quatro cursos:

- a) **Curso de Operações com Cães:** é o curso principal para os policiais militares lotados em canis da PMSC, com duração aproximada de 60 dias, pois proporciona ao policial o conhecimento necessário para o adestramento e emprego de cães policiais da corporação. É requisito para a realização dos cursos de adestramento e emprego de cães farejadores e o de busca e captura com cães.
- b) **Curso de Condução K9:** habilita o policial militar a conduzir os cães policiais durante o trabalho policial, desde que lotado em unidade de canil. Não tem o condão de formar adestradores, mas apenas condutores de cães policiais já adestrados.
- c) **Curso de Adestramento e Emprego de Cães Farejadores:** capacita o policial militar a adestrar um cão farejador de drogas, armas e explosivos. Para que o militar possa realizar este curso, é necessário que tenha concluído com aproveitamento o Curso de Operações com Cães da PMSC.
- d) **Curso de Busca e Captura com Cães:** capacita o militar a adestrar um cão de busca e captura de suspeitos do cometimento de infração penal

que tenha fugido para uma área de mata ou urbana. Para que o militar possa realizar este curso, necessário que tenha concluído com aproveitamento o Curso de Operações com Cães da PMSC.

De forma a garantir a exclusividade de competência da Cia Pol Cães já citada anteriormente e a padronização doutrinária no âmbito da PMSC, é proibida a participação de policiais militares não integrantes da Cia Pol Cães como instrutores de temas cinotécnicos em eventos de qualquer natureza, exceto instruções no âmbito do canil setorial a que pertence e para policiais militares do próprio Batalhão. Em qualquer outra situação, compete apenas a policiais militares cinotécnicos lotados na Cia Pol Cães a condição de instrutor de temas relacionados a cinotecnia.

CAPÍTULO 5

REGRAMENTOS DO EMPREGO DE CÃES POLICIAIS DA PMSC

5.1 TEMPO DE POLICIAMENTO

O tempo que um cão pode trabalhar depende de vários fatores, como a raça, a idade, a saúde e a personalidade do cão, bem como o tipo de trabalho que está sendo realizado. Em geral, cães têm necessidades físicas e mentais que precisam ser atendidas, e períodos prolongados de trabalho sem descanso podem levar ao estresse e ao esgotamento. Por isto, é fundamental observar os sinais de estresse, fadiga ou desconforto no cão, pois a linha entre um trabalho benéfico e o excesso muitas vezes se torna tênue. Portanto, estabelecer limites éticos e legais para garantir o bem-estar dos cães policiais é imperativo, de forma a evitar expor o animal a condição de maus tratos.

No Brasil, diversas leis federais e estaduais abordam a questão dos maus-tratos e do trabalho animal, a exemplo da Lei de Crimes Ambientais que estabelece penalidades para aqueles que submetem animais a condições cruéis. Cães policiais são submetidos a treinamentos rigorosos e utilizados em situações que exigem energia física e mental, desse modo, o tempo de trabalho contínuo deve ser limitado.

A Resolução nº 1236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária considera em seu art. 5º, inciso XV, o limite de 04 horas ininterruptas de trabalho animal sem que configure maus tratos. Outras normativas também são encontradas que dispõem sobre esse limite, cada qual com suas peculiaridades de acordo com o trabalho e as condições do animal.

De acordo com uma padronização nacional dos canis policiais militares, o tempo de policiamento ostensivo com cães em Santa Catarina tem a limitação de 06 horas consecutivas, salvo situações extraordinárias que obrigam sua permanência no local por tempo superior, desde que possibilitado tempo para descanso ao cão e que este esteja em condições para o trabalho, conforme entendimento do policial militar condutor do animal.

5.2 EMPREGO DAS GUARNIÇÕES POLICIAIS COM CÃES

Inicialmente, cumpre salientar que a Companhia de Policiamento com Cães é uma unidade especializada integrante do Comando de Missões Especiais, cujas guarnições formam equipes táticas com efetivo reforçado e selecionado, com treinamento, viaturas, armamentos e equipamentos específicos para o cumprimento das missões ordinárias e de apoio, principalmente em áreas de alto risco ocupadas pelo crime organizado.

As guarnições canil atuam tanto através de operações próprias da unidade, como também em apoio a outras guarnições operacionais, exclusivamente dentro das missões estabelecidas neste manual (item 1.4).

5.3 PLANEJAMENTO DE OPERAÇÃO

Nas operações de patrulhamento são definidos de forma prévia os locais de atuação priorizando áreas conflagradas e com elevados índices de criminalidade, de modo a potencializar a aplicação dos cães, uma vez que a melhor característica do cão policial é seu excepcional grau de eficiência no faro (drogas e/ou armas).

5.4 PROCEDIMENTOS PRÉVIOS AO POLICIAMENTO OSTENSIVO

Antes de iniciar o policiamento, o policial militar responsável pela condução do cão deverá verificar as condições físicas e de saúde do animal e levá-lo em local adequado para que faça suas necessidades fisiológicas.

O comandante da guarnição deve verificar as ordens de serviço a serem cumpridas e se há missões extraordinárias programadas. Desta forma, deve se equipar a viatura PM com todos os materiais de uso coletivo dos policiais e os equipamentos necessários do cão.

Durante o patrulhamento, todos os integrantes da guarnição devem manter uma postura proativa, mantendo atenção ao que ocorre a sua volta, alternando a observação entre pessoas, veículos e objetos próximos e distantes, visando antecipar alguma situação perigosa ou que exija a intervenção do policial militar e seu cão.

O policial militar deve ficar atento as oportunidades de interação com a comunidade, visando conhecer pessoas, locais e peculiaridades durante o patrulhamento, bem como coletar informações. Todas as observações colhidas, que possam ser úteis ao serviço de inteligência e ao policiamento comunitário, devem ser registradas e repassadas ao comando imediato.

5.5 EQUIPAMENTOS E ARMAMENTOS

Os equipamentos e armamentos são itens basilares à guarnição canil. Estão elencados como preceitos básicos para a composição da equipe tática, portanto, não devem ser flexibilizados.

De modo geral são os equipamentos necessários de uma guarnição canil, entre outros:

- a) Capacete de CDC;
- b) Perneiras de CDC;
- c) Bastões policiais;
- d) Rádios comunicadores móveis tipo HT;
- e) Kit de atendimento pré-hospitalar - APH tático;
- f) Kit de arrombamento (aríete, corta frio, escada telescópica);
- g) Capacete e escudo balístico.

Observação: Os equipamentos e aplicações podem variar de acordo com as missões e emprego das equipes do canil. Exemplos de outros equipamentos: espingarda cal .12, espingador coletivo MAX, fuzil e etc.

Figura 17 - Capacete e perneiras de CDC



Fonte: PMSC (2024)

O número de rádios comunicadores deve ser igual ao número de componentes da equipe, somado as baterias sobressalentes, uma vez que o contato entre os integrantes da guarnição é essencial durante operações de faro ou busca e captura de suspeitos.

Os equipamentos para o uso do cão policial em serviço devem conter os materiais necessários para a execução das missões. São eles:

- a) Guia curta e longa;
- b) Colar de elos;
- c) Coleira;
- d) Peitoral;
- e) Brinquedo (Bolinha e/ou Tug);
- f) Recipiente com água para hidratar o cão durante o serviço;
- g) Sacolas higiênicas (necessidades fisiológicas do cão);
- h) Focinheira.

Figura 18 - Equipamentos para o uso do cão policial em serviço



Fonte: PMSC (2024)

CAPÍTULO 6 DO EMPREGO POLICIAL DE CÃES

6.1 POLICIAMENTO OSTENSIVO COM CÃES

O patrulhamento é a modalidade de policiamento ostensivo executado por policiais militares que atuam em guarnições canil, com o objetivo de proporcionar segurança da comunidade através da preservação da ordem pública.

Em razão da natureza especial da atividade, a viatura deve ser apropriada para o transporte de cães, necessariamente no modelo caminhoneta/SUV, adaptada com habitáculo para um ou dois cães, climatizado, preferencialmente com ar condicionado próprio. A forma de deslocamento deve se dar de maneira cautelosa de forma a prevenir danos aos animais decorrentes dos impactos causados por curvas bruscas, lombadas, buracos, dentre outras situações semelhantes.

O patrulhamento com cães possui uma mobilidade operacional, permitindo uma variedade de atividades policiais durante o turno de serviço, principalmente se os cães utilizados forem aptos a realizar o duplo emprego constituído pelo trabalho de guarda e proteção acumulado com o faro de drogas e armas ou busca e captura, podendo a guarnição realizar operações diversas, tanto de caráter preventivo como repressivo.

Sempre que necessário, a guarnição deve procurar um local adequado para que os condutores proporcionem alguns minutos de liberdade para que seu cão realize suas necessidades fisiológicas e tenha acesso a água, sendo o ideal o tempo de 15 minutos a cada 60 minutos de patrulhamento. Tal ato também tem o intuito de prevenir o estresse do animal causado pela permanência na caixa da viatura.

6.1.1 SUPORTE AO APOIO DE POLICIAMENTO COM CÃES COM PREVISÃO DE PERNOITE

Diante da necessidade de pernoite em outra cidade onde haja a atuação de uma ou mais guarnições do canil, devem ser observados alguns fatores relacionados às condições mínimas para o conforto e a boa saúde dos cães e o sucesso na missão.

A OPM apoiada deve providenciar um local adequado para a permanência dos cães, com estrutura de box compatível com o porte dos animais e junto ao local de pernoite dos policiais militares do canil, possibilitando a vigilância dos animais e seus cuidados.

Adequações mínimas do local para os cães:

- a) Ambiente cercado em altura que impossibilite a fuga;
- b) Área coberta e seca, protegida do sol e da chuva;
- c) Ambiente bem ventilado e arejado;
- d) Sem objetos pontiagudos que possam ferir o cão;

6.2 ABORDAGEM POLICIAL MILITAR COM CÃES

A abordagem é um dos meios pelo qual a Polícia Militar promove a segurança pública e preserva a ordem pública, através de ações preventivas ou repressivas. Nem toda abordagem policial irá gerar uma busca pessoal, mas toda busca pessoal provém de uma abordagem policial.

Durante uma abordagem em que o cão esteja desembarcado, ele e seu condutor permanecerão na função de segurança, posicionado 45º do abordado ou 90º se houver mais indivíduos abordados, possibilitando o visual de todos. O cão deve permanecer

na guia e sob controle do condutor e poderá ser utilizado caso seja necessária a imobilização do abordado em resposta a uma injusta agressão, tanto aos policiais militares como ao próprio animal, amparado legalmente pela legítima defesa ou estado de necessidade.

O cão gera um enorme impacto psicológico durante uma abordagem, prevenindo atitudes ilegais pelo indivíduo abordado, podendo atuar também na função de cão farejador para buscar locais.

6.2.1 FUNÇÕES DE CADA INTEGRANTE DA GUARNIÇÃO CANIL

As guarnições do canil, sempre que possível, serão compostas por 04 (quatro) policiais, e até 02 (dois) cães, tendo cada policial sua função definida:

6.2.1.1 Comandante (1º Homem)

- a) Possui a responsabilidade pelo campo de visão à frente e lateral da viatura. A área à retaguarda será observada através do espelho retrovisor direito, devendo este ser regulado, possibilitando a utilização também pelo motorista;
- b) É responsável pelo acionamento dos sistemas sonoro e luminoso da viatura, quando necessário, e pela operação do rádio;
- c) Em princípio, é quem verbaliza, emanando as ordens aos suspeitos, sem, contudo, tolher a iniciativa necessária dos demais componentes da guarnição;
- d) Nas abordagens é o responsável pela segurança do revistador e pelas entrevistas dos abordados, fazendo a coordenação da ocorrência como um todo;
- e) É responsável por decidir qual integrante da guarnição será o condutor de cão, podendo, inclusive, ser ele mesmo, bem como atuar como auxiliar do condutor quando outro integrante estiver nesta função.

6.2.1.2 Motorista (2º Homem)

- a) Verificar no início de cada serviço a manutenção de 1º escalão da viatura, isto é, nível do óleo, da água, calibragem dos pneus, giroflex, sirene, dentre outros, devendo também providenciar a manutenção e limpeza da viatura;
- b) Responsável por dirigir a viatura com segurança e destreza, sendo que durante o patrulhamento preventivo e deslocamento em apoio as ocorrências deverá dirigir com cautela redobrada, haja vista estar transportando carga viva (cão policial), zelando por sua integridade física e psicológica para um bom desempenho no decorrer do serviço;
- c) No patrulhamento o seu campo de visão é à frente e à esquerda (principalmente veículos que trafegam no contra fluxo);
- d) Também faz uso dos espelhos retrovisores externos e internos para auxiliar no patrulhamento da retaguarda;
- e) Durante as abordagens é o responsável pela segurança de retaguarda da guarnição e responsável pela viatura, devendo sempre permanecer próximo a ela.

6.2.1.3 Segurança (3º Homem)

- a) Posiciona-se atrás do banco do motorista, tendo como campo visual a lateral esquerda (estabelecimentos comerciais, transeuntes, veículos que ultrapassam a viatura, vias transversais) e o contra fluxo de trânsito;
- b) Coordena a equipagem (armamento, munições e equipamentos operacionais da viatura);
- c) Nas abordagens é o responsável por fazer a busca preliminar no veículo abordado e também por oferecer segurança de área;
- d) Pode fazer uso do farolete no patrulhamento noturno, se houver consentimento do comandante da guarnição;
- e) Será um dos condutores de cão ou auxiliar do condutor quando outro integrante estiver nesta função.

6.2.1.4 Segurança (4º Homem)

- a) Posiciona-se atrás do banco do 1º homem (Cmt), atento a toda lateral direita e à retaguarda (veículos e indivíduos em atitudes suspeitas que se aproximem, ou afastam ou desviam em relação à viatura);
- b) Nas abordagens, é quem executa todos os procedimentos de busca pessoal;
- c) Faz a pesquisa dos alertas gerais constantes do sistema, com ou sem a solicitação dos demais componentes da Guarnição PM K9;
- d) Observa os nomes de logradouros pelos quais a viatura se desloca;
- e) Será um dos condutores de cão ou auxiliar do condutor quando outro integrante estiver nesta função;
- f) Será um dos condutores de cão ou auxiliar do condutor quando outro integrante estiver nesta função.

Além das funções gerais acima, existem outras funções específicas para o emprego do cão, as quais devem obrigatoriamente ser executadas por diferentes policiais, cuja escolha fica a critério do comandante, haja vista a importância para o sucesso do emprego do cão:

- a) **Condutor do cão:** é responsável pelo trato, condução e segurança do animal, pelos procedimentos prévios ao início do policiamento ou apoio, bem como pelo contato com os policiais militares apoiados para obtenção de informações essenciais ao emprego do cão no local. Seu foco é sempre no cão para garantia da eficácia da missão.
- b) **Auxiliar do condutor:** é responsável pelos materiais relativos ao emprego do cão, pelo apoio na observância do comportamento do animal durante seu emprego, pela segurança do próprio condutor durante a aplicação do cão, pelo contato com as guarnições apoiadas, pela vistoria de segurança nos locais onde o cão será empregado, pelo distanciamento de outros animais que possam atrapalhar a aplicação do cão, bem como pelos materiais localizados pelo animal e apreendidos.
- c) **Motorista:** responsável pela segurança da viatura e dos cães que nela permanecerem, bem como pela segurança de área e pelo contato no rádio. Também fica responsável pela segurança dos equipamentos da viatura enquanto o condutor e seu auxiliar estiverem empregando o cão policial. Deve ficar atento ao bem estar dos animais que estiveram nos habitáculos da viatura, garantindo que estejam em boas condições e climatizados.

6.2.2 ABORDAGEM VEICULAR

Quando identificado o veículo a ser abordado pela guarnição policial, o comandante da viatura (1º homem) irá acionar os dispositivos luminosos e sonoros disponíveis (sirene e giroflex), a fim de que o veículo a ser abordado perceba a situação de abordagem. O motorista da viatura (2º homem) deverá posicioná-la de 3 a 5 metros de distância do veículo da frente, alinhando o rodado dianteiro direito da VTR com o rodado traseiro esquerdo do veículo a ser abordado. Sendo que jamais deve-se emparelhar a viatura com o veículo a ser abordado, mantendo assim um ângulo maior de segurança para os integrantes da guarnição.

Figura 19 - Abordagem veicular



Fonte: PMSC (2024)

O 1º e o 2º homem ficam semidesembarcados e o comandante da guarnição irá verbalizar com os integrantes do veículo abordado, conforme os padrões da PMSC. O 3º e o 4º homem permanecem dentro da viatura realizando segurança traseira e lateral, enquanto o 1º homem emana as seguintes ordens ao veículo abordado:

- a) Para que todos desçam com as mãos na cabeça;
- b) Para que deixem as portas do veículo abertas;
- c) Para que todos os ocupantes do veículo desloquem para a parte traseira do veículo ou local seguro, sempre com as mãos na cabeça;
- d) Questiona se tem mais alguém dentro do veículo.

Figura 20 - Abordagem veicular



Fonte: PMSC (2024)

Figura 21 - Abordagem veicular



Fonte: PMSC (2024)

Os 3º e o 4º homem desembarcam da viatura, vindo o 3º homem para frente do rodado dianteiro, enquanto o 2º homem desloca para parte traseira da viatura a fim de realizar a segurança de retaguarda. O 4º Homem desloca para o lado da porta do 1º Homem.

O 3º homem então faz a busca preliminar no veículo, verificando se tem mais alguém no seu interior, enquanto o 1º e o 4º homem avançam até a posição dos abordados.

Figura 22 - Abordagem veicular



Fonte: PMSC (2024)

Após o 3º homem repassar o “limpo” da busca preliminar, o 4º homem começa a realizar as buscas pessoais, veicular e do perímetro da abordagem, bem como faz as checagens documentais.

Por fim, o 1º homem realizará a entrevista dos abordados a fim de colher informações para o melhor desfecho da abordagem. Verificará também a necessidade de utilização do cão policial tanto para diligências de faro no veículo ou imediações da abordagem, como também para a segurança dos policiais e do local.

Figura 23 - Abordagem veicular



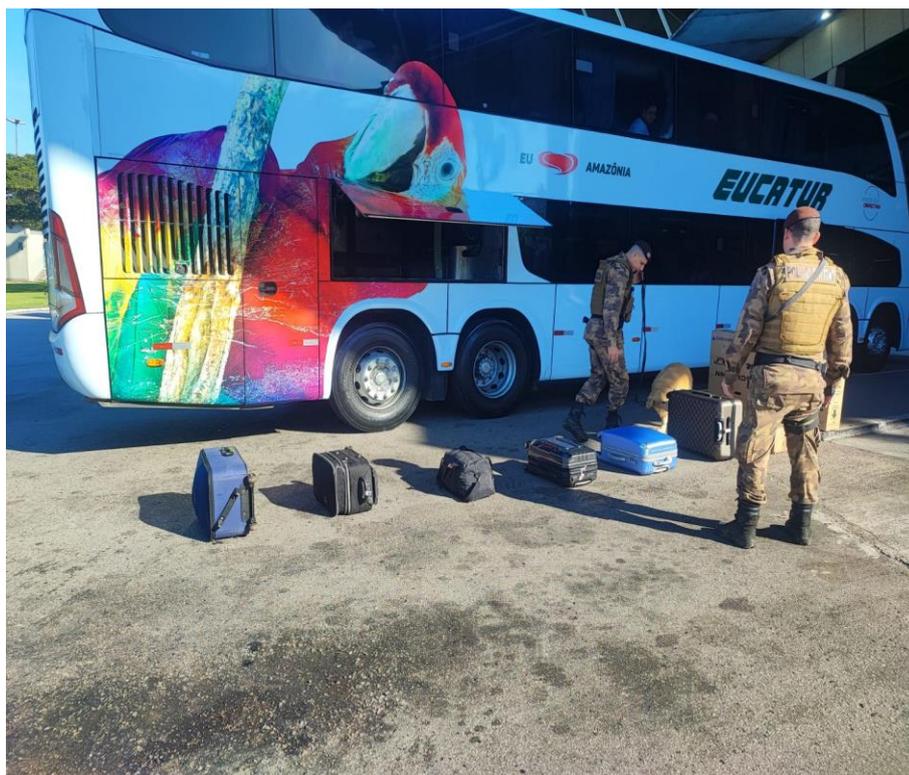
Fonte: PMSC (2024)

6.3 ABORDAGENS COM CÃES EM ÔNIBUS

A abordagem a ônibus é um tipo de intervenção policial em via pública ou adjacências de terminais rodoviários com objetivo de prevenir e reprimir possíveis ilícitos penais, sendo que tais procedimentos operacionais devem ser padronizados para que seja realizada da forma mais adequada possível, observando os seguintes procedimentos:

- a) A guarnição canil, quando identificar o ônibus a ser abordado, deverá realizar a abordagem em um local seguro e de pouco movimento, de modo que se possam aplicar os cães de faro com segurança. Após o ônibus ser parado, deverá ser procedida a abordagem nos padrões da PMSC;
- b) Em seguida, dois policiais militares adentrarão ao interior do ônibus e, com a devida cautela, solicitarão aos passageiros que permaneçam em seus devidos assentos, inclusive o motorista. Em seguida, um dos policiais permanecerá em contato visual com os passageiros e o outro integrante da guarnição solicitará ao motorista que desça do veículo e retire as bagagens do compartimento de cargas, perfilando-as ao lado do ônibus a fim de possibilitar a busca com os cães de faro.
- c) Será dado início ao procedimento de busca com os cães farejadores, sendo que, se em algum momento o cão indicar alguma bagagem, o policial na função de auxiliar do condutor deve anotar a mala indicada e permitir a continuidade da busca pelo cão até que se finalizem as bagagens. Posteriormente se fará a verificação do conteúdo da mala indicada pelo cão, assim como a identificação do proprietário. Importante que a busca pelo cão não seja interrompida, mesmo havendo indicação de alguma mala, de forma a permitir a identificação posterior de seu dono.
- d) Logo após, será solicitado para que os passageiros desçam com suas bagagens de mãos e alinhem-se ao lado do ônibus, colocando suas bolsas no chão a sua frente, para que seja feita a verificação pelo cão farejador. Após as buscas das bagagens de mãos, será solicitado aos passageiros que peguem suas respectivas malas e aguardem o término da abordagem. Se alguma bagagem foi indicada pelo cão, esta será aberta e feita à revista minuciosa na presença do passageiro.
- e) Terminada a verificação dos pertences dos passageiros, a guarnição irá realizar a verificação com o cão no interior do ônibus e, logo após, na parte externa do veículo. Caso haja alguma denúncia ou fundada suspeita em relação ao motorista do ônibus, proceder-se-á a vistoria nos mesmos moldes dos passageiros.
- f) Se por ventura algum integrante da guarnição desconfiar de um dos ocupantes do ônibus, proceder-se-á a busca pessoal e consulta junto ao sistema COPOM/SISP.
- g) Se não foi constatada qualquer irregularidade com os passageiros, motorista e ônibus, encerram-se as buscas e liberam-se todos os envolvidos, agradecendo a compreensão.
- h) No entanto, se após encerradas as buscas com os cães de faro for constatada qualquer irregularidade ou ilícito penal, o mais antigo da guarnição irá solicitar ao COPOM para gerar a ocorrência e encaminhará os objetos/pessoas para a delegacia de polícia civil. Em caso de crime de menor potencial ofensivo será lavrado o termo circunstanciado correspondente.

Figura 24 - Abordagem com cães em ônibus



Fonte: PMSC (2024)

Figura 25 - Abordagem com cães em ônibus



Fonte: PMSC (2024)

6.4 DOCTRINA DE EMPREGO DO CÃO DE FARO DE DROGAS, ARMAS E ARTEFATOS EXPLOSIVOS

6.4.1 MÉTODOS DE INDICAÇÃO

Existem dois métodos de indicação dos cães para a existência de drogas, armas ou explosivos no local: o ativo e o passivo.

O método ativo é aquele em que o cão, ao localizar a fonte de odor, raspa o local, indicando a presença de droga ou arma de fogo, momento em que recebe a recompensa. Não é utilizada para explosivos, haja vista que o contato do animal com o artefato pode ocasionar sua detonação. Um fator contrário a este método é a possível geração de danos no local raspado pelo cão, como em painéis e laterias de veículos.

O outro método, mais utilizado pela PMSC, é o de indicação passiva, ou seja, o cão localiza a fonte de odor específica e emite um alerta passivo (senta ou deita) e em seguida recebe a recompensa (brinquedo ou alimento). Como não há contato do cão com o local da fonte de odor, não há perigo de ocasionar danos, bem como é o método utilizado para cães farejadores de explosivos.

6.4.2 PROCEDIMENTOS DA EQUIPE DE FARO NAS OCORRÊNCIAS

A equipe irá atuar em apoio ou em operação própria. No caso da atuação em apoio para faro em residência, a guarnição deverá fazer contato com o policial mais antigo da guarnição apoiada e verificar se já há autorização para ingresso ou se está em situação de flagrante. Caso seja necessário, o mais antigo da guarnição do canil deverá providenciar autorização para o ingresso na residência.

Estando a área segura, serão executadas as seguintes ações pelo condutor do cão e seu auxiliar:

- a) Realizarão a verificação preliminar no local, retirando:
 - 1) Qualquer material que possa oferecer perigo ao cão (fios desencapados, caco de vidro, materiais suspensos que possam cair e machucar o canino ou distraí-lo, venenos, produtos químicos que possam atrapalhar a capacidade olfativo do cão, dentre outros);
 - 2) Produtos alimentícios, restos de comida, etc.;
 - 3) Animais de estimação.
- b) Fazer o plano de busca e verificar se as janelas estão abertas, caso em que devem ser fechadas. Se estiverem fechadas, deverão ser abertas para renovação do ar e em seguida fechadas novamente;
- c) No interior da residência deverá permanecer apenas o condutor do cão e seu auxiliar, de forma a evitar qualquer prejuízo no emprego do animal, lembrando que a busca já estará sendo filmada pela câmera corporal;
- d) Caso haja disponibilidade de câmeras corporais, tanto o condutor do cão como o seu auxiliar devem utilizá-las para filmar a busca;
- e) Orientar as guarnições apoiadas para não manipular o ambiente onde o cão será empregado;
- f) O cão poderá ser empregado com ou sem guia, a critério do seu condutor.

6.4.3 FARO DE EXPLOSIVOS

A utilização de cães de faro de explosivos será exclusiva da Cia Pol Cães que manterá uma equipe específica para esse tipo de ocorrência e em apoio ao BOPE, unidade detentora da competência para atuar em situações envolvendo explosivos.

O método e a técnica de adestramento utilizados são os mesmos já vistos para o faro de drogas e armas, diferindo apenas nos procedimentos operacionais de emprego do cão em apoio ao BOPE.

A verificação de segurança e condições ambientais deverão ser realizadas somente no visual, não se retirando ou tocando em qualquer objeto no ambiente a ser inspecionado.

Os explosivos que devem ser utilizados no adestramento dos cães:

- a) C4
- b) Dinamite/ Emulsão
- c) TNT
- d) ANFO
- e) Sentex
- f) RDX
- g) Pólvora negra
- h) Pólvora branca
- i) Nitropenta
- j) Pentolite
- k) TATP

6.5 DOUTRINA DE EMPREGO DO CÃO DE BUSCA E CAPTURA

Figura 26 - Emprego do cão de busca e captura



Fonte: PMSC (2024)

Figura 27 - Emprego do cão de busca e captura



Fonte: PMSC (2024)

6.5.1 MODALIDADES DE BUSCA

- a) **Rastreio:** o cão é treinado para identificar distúrbios no terreno colhendo dados olfativos das alterações químicas de odor causadas no solo pelo fugitivo.
- b) **Venteio:** O cão trabalha com a cabeça levantada colhendo dados olfativos do alvo na procura do cone de odor. O cão tem capacidade para sentir o odor a uma grande distância.
- c) **Trilha:** O cão trabalha de forma natural tendo como alvo um odor específico previamente apresentado pelo seu condutor. Poderá rastrear e ventear durante a busca.

6.5.2 TÉCNICA DE BUSCA E CAPTURA UTILIZADA NA PMSC

A técnica de busca e captura com cães utilizada na Polícia Militar de Santa Catarina é do “odor específico”. Este recurso baseia-se na apresentação do odor do indivíduo procurado para o cão, o qual pode ser coletado em objetos, peças de roupas, calçados, entre outros.

Importante que os policiais militares que chegarem primeiro no local não toquem nos objetos ou veículos deixados pelos fugitivos, de forma a preservar o odor e possibilitar seu uso pela guarnição do canil.

A guarnição do canil deverá acondicionar o objeto em uma embalagem plástica com a utilização de luvas descartáveis. Caso não seja possível acondicionar o objeto em um saco plástico, pode-se coletar o odor com a utilização de uma “compressa de gaze estéril” e proceder da mesma forma, possibilitando a apresentação do odor ao cão.

6.5.3 REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO CÃO DE BUSCA E CAPTURA

A aplicação da guarnição do canil em apoio a ocorrências de busca e captura de suspeitos demanda alguns procedimentos por parte da guarnição apoiada, sendo importante o constante repasse destas informações pelos policiais do canil ao efetivo da OPM:

- a) O local da fuga deve ser preservado, evitando a contaminação da trilha com odores de outras pessoas;
- b) Acionamento rápido do canil, pois quanto antes o cão for aplicado, melhor estará conservado o odor na trilha e menor tempo de fuga terá o suspeito;
- c) Os objetos deixados pelo fugitivo devem ser preservados, evitando tocá-los para manutenção do odor do suspeito no objeto. Sendo necessário movimentar o objeto, deverão ser utilizadas luvas descartáveis e acondicionado em saco plástico estéril.
- d) Além de preservar o local da fuga (ponto de entrada na mata), as guarnições devem providenciar o cerco, verificando se há outras saídas da área de mata por onde o suspeito empreendeu fuga, tentando mantê-lo sem possibilidade de saída da mata;
- e) Respeitar as orientações da equipe do canil quanto a formação da patrulha e os procedimentos para emprego do cão.

6.5.4 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

A patrulha de busca será composta por, no mínimo, 04 (quatro) policiais, sendo os dois pontas, obrigatoriamente, condutor do cão e seu auxiliar/segurança.

A patrulha deslocará na formação de coluna por 01, com o cão à frente. Será formada na seguinte composição:

- a) 1º Homem: cão/conductor (Canil)
- b) 2º Homem: segurança e auxiliar do conductor (Canil)
- c) 3º Homem: segurança de flancos e revistador
- d) 4º Homem: segurança de flancos/retaguarda

Observação: O risco da busca deve ser avaliado previamente pela equipe do canil, de modo a verificar a possibilidade de emprego do cão, considerando a área onde vai ocorrer a busca, o nível da ocorrência, armamento em posse do fugitivo e demais informações que possam auxiliar na tomada de decisão sobre o emprego do cão e a quantidade de policiais necessários para compor a patrulha. Caso haja mais policiais disponíveis para a patrulha, é recomendável que um fique responsável pela segurança do cão.

Se o cão, durante a busca, emitir o alerta de proximidade, será adotada a formação em linha para progressão com maior poder de fogo. Em caso de visualização e abordagem do suspeito, o cão e seu condutor retraem e a abordagem segue com os demais integrantes da patrulha.

A utilização do cão para imobilização do abordado poderá ser feita em caso de necessidade de resposta a injusta agressão. Vale ressaltar que o cão é considerado um instrumento de menor potencial ofensivo (não letal), ou seja, caso a guarnição se depare com fugitivo armado, a resposta deverá ser proporcional à ameaça letal, tornando inviável a utilização do cão para imobilização do abordado, salvo necessidade extrema para preservação da vida dos policiais.

6.5.5 SITUAÇÕES EM QUE NÃO SERÁ EMPREGADO O CÃO DE BUSCA E CAPTURA

Não será empregado o cão de busca e captura em região de mata no período noturno, bem como em áreas sem visibilidade adequada (a critério do condutor do cão) uma vez que tal prática põe em risco a segurança dos policiais. Neste caso, deve-se realizar o cerco ao local e empregar o cão assim que o dia comece a clarear ou que possibilite a visibilidade adequada.

Também se torna inviável o emprego do cão quando a guarnição do canil chegar ao local da ocorrência e verificar que não há condições de aplicar o animal, seja em razão da inexistência de artigo de odor específico, pela contaminação da pista ou pelo desconhecimento do trajeto de fuga do suspeito.

6.6 CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS COM EMPREGO DE CÃES

O controle de distúrbios civis com o uso de cães é uma técnica utilizada por algumas forças policiais em todo o mundo. Geralmente, cães treinados são utilizados para controlar multidões ou indivíduos que estejam agindo de maneira violenta ou ameaçadora.

Os cães utilizados nesse tipo de operação são especialmente treinados para situações de controle de multidões, sendo capazes de manter a calma em ambientes agitados e de seguir comandos de seus treinadores mesmo em situações estressantes.

No entanto, é importante ressaltar que o uso de cães em situações de controle de distúrbios civis deve ser realizado de maneira responsável e cuidadosa. É importante que os cães sejam treinados adequadamente e que seus treinadores sigam protocolos de segurança para evitar lesões aos cães e a outras pessoas envolvidas na operação.

A integração de cães na tropa de choque ocorreu naturalmente pelo seu alto poder intimidatório. Assim como os cavalos, os cães causam um alto impacto psicológico nas pessoas, despertando o temor.

O Pelotão de Cães pode atuar isoladamente ou em apoio a um Pelotão de Choque, sempre que este se fizer presente.

A constituição ideal de um Pelotão de CDC com Cães é a seguinte:

- a) 01 Oficial,
- b) 03 Sargentos,
- c) 12 Cabos e Soldados,
- d) 01 Motorista e
- e) 10 Cães,

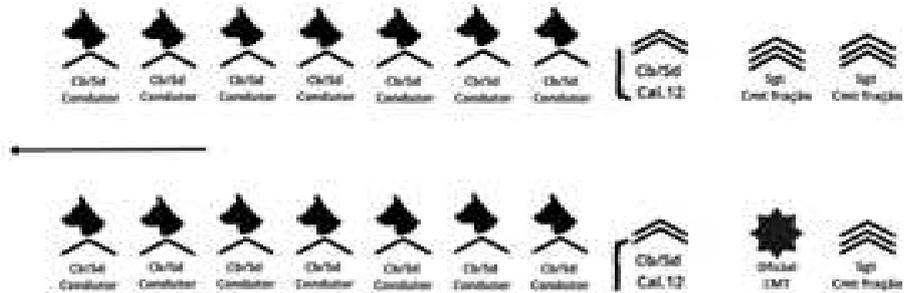
Os dois Cabos/Soldados que não estiverem conduzindo cães ficarão com armamento não letal (calibre 12 com munição de elastômero).

As formações do pelotão de cães são:

- a) COLUNA POR DOIS - É a posição básica de onde partem normalmente as demais formações. O pelotão obedecerá a uma distância e intervalo entre os homens de aproximadamente 02 (dois metros). O intervalo de 02 metros entre os homens também será obedecido nas demais formações quando executadas em demonstração de força. Quando o pelotão for preparado para ação repressiva (carga), esse intervalo será elevado para 03 metros. Nas mudanças de uma formação para outra que houver a necessidade do recuo do grupo, o homem fará a conversão da esquerda para direita individualmente, retornando ao seu lugar na formação anterior.

Figura 28 - Coluna por dois

COLUNA POR DOIS

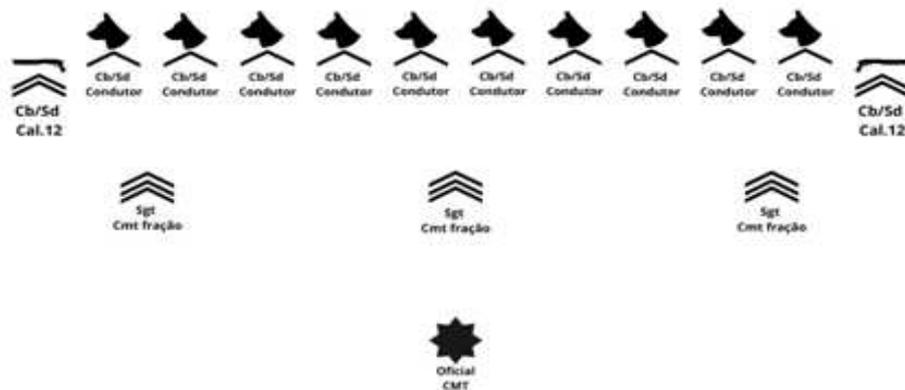


Fonte: PMSC (2024)

- b) EM LINHA - Partindo da formação em coluna por dois, mediante o comando, os dois grupos se abrem rapidamente tomando a formação indicada. O OFICIAL se posicionará atrás e a direita do homem base nº 1 facilitando uma maior visão e ação de Comando. Os Sgts se posicionarão atrás, ficando o Cmt do 1º grupo (granadeiro) entre os números 5 e 7 na esquerda e o Cmt do 2º grupo (atirador Gas-Gun) entre os nº 4 e 6 na direita. O Sargento Auxiliar do Cmt ficará um passo atrás e a esquerda do Oficial. Os Soldados portando calibre 12 ficarão um em cada ala e receberão a ordem de disparo do Sgt Auxiliar do Cmt.

Figura 29 - Formação em linha

FORMAÇÃO EM LINHA



Fonte: PMSC (2024)

- c) EM CUNHA - Partindo da formação em coluna por dois, os dois grupos formam a cunha. Nas outras formações, para passar para a cunha, simplesmente, formam em cunha, sem deslocamento do homem - base.

Figura 30 - Formação em cunha



Fonte: PMSC (2024)

- d) ESCALÃO À ESQUERDA - O homem base permanece enquanto o grupo da direita avança à frente formando uma diagonal com o grupo da esquerda, isto é, a direita avança.

Figura 31 - Escalão à esquerda



Fonte: PMSC (2024)

- e) ESCALÃO À DIREITA - O homem base permanece parado enquanto o grupo da esquerda avança a frente formando uma diagonal com o grupo da direita. A esquerda avança.

Figura 32 - Escalão à direita.



Cada formação tem sua finalidade específica:

- a) ESCALÃO À DIREITA OU À ESQUERDA - para dispersar pessoas junto a paredes, recuos de portas, alambrados, etc. e para desviar a direção da massa e obrigar o seu deslocamento para uma via de escoamento.
- b) EM CUNHA - Para penetrar em massa ou público com a finalidade de dividir, deter agitadores, líderes, delinqüentes, etc.
- c) EM LINHA - É uma formação de contenção e prevenção, tendo como finalidade empurrar a massa em única direção, permitindo uma evacuação total dos manifestantes.
- d) EM COLUNA - É ideal para avançar em ruas estreitas, recebendo proteção junto a parede dos edifícios, de onde poderão estar sendo lançados objetos. É a formação de princípio de todas as outras, propiciando embarcar, desembarcar, enumerar, etc.

Porém, como atua basicamente em apoio, são realizadas as seguintes formações de apoio:

- a) CENTRAL: realizado à retaguarda do pelotão principal, em coluna por dois. Tem a finalidade de facilitar o deslocamento e permitir a rápida mudança para outras formações.
- b) COMPLEMENTAR: realizada na mesma formação do pelotão principal. O pelotão de apoio se divide em dois, entrando ao lado do último homem de cada grupo do pelotão principal. Tem como finalidade aumentar a frente do pelotão principal.

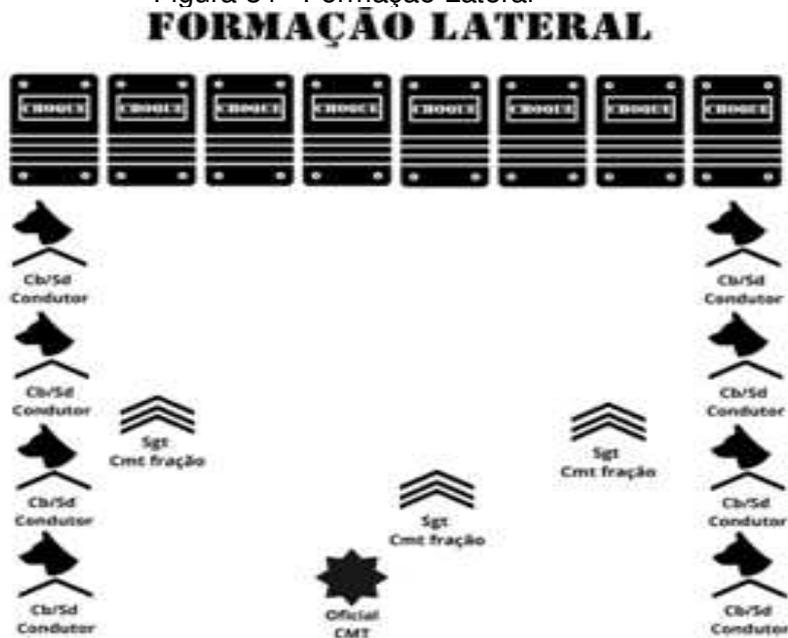
Figura 33 - Formação complementar



Fonte: PMSC (2024)

- c) LATERAL: o pelotão de apoio subdivide-se em dois, entrando cada grupo atrás do último homem do pelotão principal. Tem como finalidade impedir a penetração de indivíduos da turba pela lateral do pelotão principal.

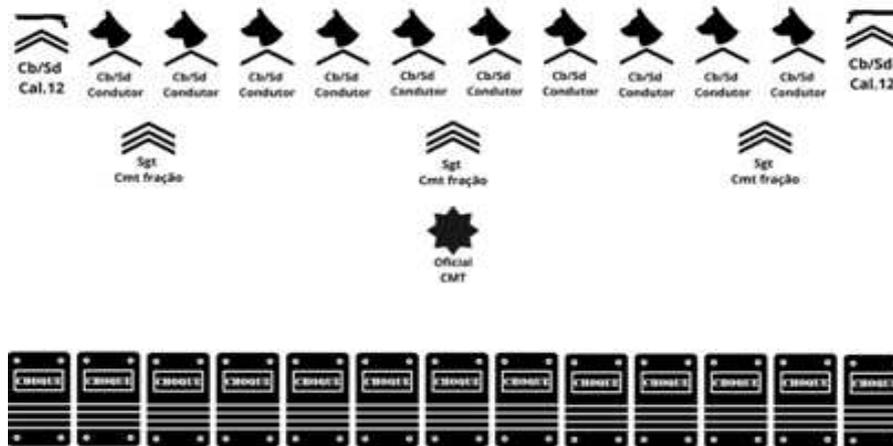
Figura 34 - Formação Lateral



Fonte: PMSC (2024)

- d) RETAGUARDA: o pelotão do canil faz a formação em linha atrás do pelotão de choque, virado para trás de forma a segurar a retaguarda deste.

Figura 35 - Formação em retaguarda

FORMAÇÃO EM RETAGUARDA

Fonte: PMSC (2024)

A guia nas operações de CDC, quando dado o comando de preparar para a carga, deve ser utilizada na posição número três.

Os comandos na operação de CDC devem ser dados com clareza e objetividade, principalmente em razão da dificuldade que é se fazer entender em meio a uma operação, onde além de todos os obstáculos já conhecidos, temos ainda o alto grau de excitação dos cães, que latem a todo momento e requerem a atenção dobrada de seus adestradores.

São os comandos:

a) COMANDO A VOZ - três tempos:

- 1) Voz de advertência - pelotão com cães
- 2) Comando propriamente dito - em linha, em cunha
- 3) Voz de execução - marche ou marche - marche

b) COMANDO POR GESTOS - quando necessário os comandos por gestos poderão ser empregados pelos Comandantes em conexão com os comandos à voz.

- 1) REUNIR - braço direito na vertical sobre a cabeça descrevendo pequenos círculos.
- 2) EM COLUNA - braço direito levantado na vertical com os dedos médios e indicador acima da cabeça, determina a formação de pelotão em coluna por dois.
- 3) EM LINHA - braços estendidos na lateral horizontal do corpo.
- 4) EM CUNHA - braços e mãos estendidas acima da cabeça, formando uma figura triangular.
- 5) EM ESCALÃO À DIREITA - braços estendidos ao lado do corpo formando uma diagonal com este, o braço direito abaixado.
- 6) EM ESCALÃO À ESQUERDA - braços estendidos ao lado do corpo formando com este uma diagonal, o braço esquerdo abaixado.
- 7) MARCHE - o braço direito na lateral do corpo e punho fechado, executando um movimento de cima para baixo.
- 8) MARCHE - MARCHE - mesma situação, porém que se executam dois movimentos.

Por atuar em apoio, muitas vezes não há necessidade de ser feito uso de munição química, porém se for necessário, estes são os procedimentos:

- a) Os Sgts lançarão granadas entre os intervalos dos homens formados em linha, são os granadeiros lançadores e Cmts de grupos.
- b) O Sgt portará sacola de munição química, gas-gun, exercendo dupla função (remuniciador e atirador gas-gun).

Para que cada homem saiba exatamente sua posição dentro do pelotão de choque devemos comandar ENUMERAR, sendo que na posição de descansar o homem levanta a mão direita, segurando o suporte da alça da guia, e pronuncia em voz alta "CONDUTOR NÚMERO TAL".

Como veremos ainda, o transporte do pelotão de cães pode ser feito por vários meios, porém sempre que houver o embarque, o pelotão entra em forma em coluna por dois, em seguida será deslocado para junto da viatura onde procederá o embarque. Ao comando de "EMBARCAR", cada homem deverá embarcar primeiramente o seu animal, em seguida embarca o condutor. Em veículo onde não haja compartimento para o animal, o homem deverá sentar-se em uma posição que permita o seu cão ficar sentado entre as pernas do seu condutor, permitindo uma total vigilância lateral.

Para o desembarque, ao se chegar próximo ao destino, os homens já se preparam, deixando a viatura assim que esta pare, entrando em forma ao lado do veículo, em coluna por dois. Ao comando de "DESEMBARCAR", primeiramente desembarca o homem, em seguida o cão, entrando em forma em coluna por dois.

Quando houver necessidade de executar-se a carga, devemos adotar a seguinte postura:

- a) PREPARAR PARA "CARGA" – Nesse momento, cada homem do pelotão deverá ficar com intervalo de 03 (três) metros aproximadamente do outro (os que estão a direita do homem base afastam-se para a direita e os que estão a esquerda do homem base afastam-se para a esquerda) e segurar a guia na posição nº 3, ou seja, a mão direita introduzida pela alça da guia segurando o suporte da alça e a mão esquerda de punho serrado para cima segurando o suporte do mosquetão. O homem toma uma posição confortável colocando o seu pé direito à frente, tendo o cão a sua esquerda em posição de alerta. Com a mão direita, baixa a viseira do capacete.
- b) AO COMANDO DE "CARGA" - liberamos a mão esquerda e seguramos a guia firmemente com a mão direita, impulsionando o cão para a frente em direção aos manifestantes ao mesmo tempo que rompemos passo com o pé direito.
- c) AO COMANDO DE "EM FRENTE" – o pelotão inicia deslocamento a frente, devagar e com passadas com a perna de apoio sempre a frente, mantendo o alinhamento de acordo com a formação utilizada.
- d) AO COMANDO DE "ALTO" – o pelotão para mantendo os cães em carga até que nova ordem seja dada pelo Comandante.
- e) AO COMANDO DE "PREPARAR PARA CARGA" – o pelotão mantém a formação e traz os cães no comando de junto, permanecendo prontos para nova carga.

O pelotão de CDC com Cães pode ainda atuar em rebeliões e estabelecimentos penais. Nestes casos obedecerá a Planos e Ordens específicos, sendo certo que o emprego será sempre realizado no sentido de oferecer segurança à tropa, tal como na permanência da vigilância dos presos amotinados ou então em auxílio no transporte destes, das celas aos pátios.

No caso de revistas, o Pelotão de CDC com Cães atuará também como segurança da tropa, utilizando seu poder intimidatório.

6.7 POLICIAMENTO EM PRAÇAS DESPORTIVAS

Justificando a diversidade de missões que o cão pode desempenhar, é aconselhável também seu emprego em eventos esportivos onde há perigo a ordem pública diante do acúmulo de pessoas. Nesses casos, a atuação do Canil se dará através de:

- a) Patrulhamento ostensivo nas imediações do evento;
- b) Segurança interna do campo de futebol profissional, visando evitar invasões de torcida;
- c) Busca a drogas, armas ou artefatos explosivos;
- d) Atuação de controle de distúrbio civil, de forma isolada ou em apoio ao Pelotão de Choque/PPT.

Em praças desportivas (estádios), o emprego se dá, de forma prioritária, na segurança interna do campo durante o transcorrer do jogo. No entanto, pode-se utilizar o efetivo do Canil na segurança externa do evento, através do patrulhamento ostensivo motorizado nas imediações do estádio ou em linha de controle de distúrbio civil visando dividir áreas ocupadas por torcidas rivais, bem como na contenção de ruas.

Nesse último caso, em razão do estresse gerado nos cães quando atuam em CDC, deve-se tomar o cuidado para não esgotá-los antes da partida e prejudicar a atuação na segurança interna do campo. Por isso, é aconselhável utilizar o efetivo do canil na segurança externa apenas após o término da partida, garantindo um emprego mais eficaz dos cães nas missões.

6.7.1 PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO NA SEGURANÇA INTERNA DE CAMPOS DE FUTEBOL PROFISSIONAL:

- a) O efetivo deve ser composto por no mínimo um comandante e três policiais com cães. Em partidas de grande vulto deverá ter um comandante + um auxiliar (motorista) + e no mínimo cinco policiais com cães;
- b) Adentrar em formação de coluna por um à pista em volta do gramado, após a entrada das equipes e fogos de artifício, e permanecer em formação conjunta (não dividir a tropa em diferentes partes do campo);
- c) A tropa deve ficar postada em linha, numa região próximo a divisão de torcidas e com distância aproximada de 04 (quatro) metros do alambrado das torcidas;
- d) O policial deve manter-se posicionado de lado ou de frente para a torcida, com o cão em posição confortável (de pé ou sentado, jamais deitado);
- e) Os condutores dos cães não devem deixar que o cão se distraia com a bola, gandulas ou torcedores;
- f) NUNCA SOLTAR O CÃO, mesmo no caso de invasão de torcedores;
- g) Não segurar o cão pelo mosquetão da guia, de forma a evitar fuga acidental;
- h) No intervalo do jogo, sair de campo na mesma formação da entrada e em local apropriado oferecer água, descanso e oportunidade do cão realizar suas necessidades fisiológicas. Não se deve, em hipótese alguma, permanecer no interior do gramado, pois a presença do cão atrai a atenção da torcida, fazendo com que ele e os policiais sejam alvo de provocações, o que pode gerar estresse e desgaste do animal;

- i) Evitar permanecer no entorno do campo sob chuva, pois o pelo úmido pode causar doenças dermatológicas no cão, salvo necessidade extraordinária, caso em que o policial deverá secar o cão assim que retornar ao canil para que não permaneça molhado e suscetível a doenças;
- j) Deixar o gramado em formação, após a saída das equipes e da arbitragem.
- k) A atuação do canil na segurança interna se dará apenas no interior do campo, com o objetivo de prevenir invasões de torcedores por meio da ostensividade.

Figura 36 - Segurança interna de campos de futebol profissional



Fonte: PMSC (2024)

Em caso de tentativa de invasão de campo, o efetivo do canil deve se postar no local da tentativa de invasão, reforçando sua segurança. Se não for possível conter o público ou se a tentativa de invasão ocorrer por pontos diversos, deverá se reunir no gramado a frente da torcida visitante, formando em linha e impedindo que os torcedores das equipes adversárias tenham contato ou haja tentativas de invasão na arquibancada da torcida adversária.

Depois de controladas as invasões, o efetivo do canil deve juntar-se as demais tropas atuantes no jogo, em local designado previamente, para que em conjunto faça-se a varredura e desocupação do gramado.

Em razão da limitação de espaço para condução dos cães e risco para estes e para os policiais condutores, o canil não atua em arquibancadas, em revistas nos acessos ou na segurança de áreas internas do estádio (ex: sala da diretoria; lojas; praça de alimentação, etc.). A atuação do canil em estádios de futebol profissional deve sempre ser realizada em local plano e seguindo objetivos técnicos de operação focados na prevenção de invasões.

Em estádios que não possuem um local adequado dentro do anel interno do campo para permanência da guarnição do canil, a atuação se dará somente no ambiente externo do estádio em conformidade com os procedimentos elencados neste manual.

Em razão da atuação do canil se dar de forma prioritária durante o jogo e para não desgastar os animais desnecessariamente, a chegada da guarnição ao estádio ocorrerá uma hora antes do início do jogo, possibilitando a preparação dos policiais e dos cães para a missão.

6.8 POLICIAMENTO EM OUTROS EVENTOS

Durante a realização de eventos com grande aglomeração de pessoas, o canil deve atuar no patrulhamento ostensivo nas proximidades do evento, prevenindo situações de perturbação da ordem. Em razão do risco de acidentes com mordidas, o canil não pode permanecer em ostensivo a pé dentro de ambientes fechados ou em locais com grande circulação de pessoas.

Ademais, por ser uma unidade especializada que presta apoio a outras unidades da Polícia Militar, durante a realização do policiamento, a guarnição canil deverá estar em condições de deslocar para prestar apoio a outra unidade que venha solicitar o emprego do cão, dando ciência ao COPOM e ao comandante do evento, retornando tão logo seja possível.

6.9 CQB (CLOSE QUARTER BATTLE)

A doutrina operacional que se baseia na atuação do policial militar em áreas edificadas é denominada "CQB". Essa doutrina de combate traz consigo algumas peculiaridades, sendo o fator crítico principal a curta distância que aumenta as chances do policial ser ferido e a redução da capacidade de pronta resposta à agressão por parte do policial.

6.9.1 COMPOSIÇÃO DE UMA GUARNIÇÃO CANIL NO CQB

A patrulha deve ser composta por 04 (quatro) operadores e 01 (um) cão. A necessidade de emprego do cão será definida pelo comandante da guarnição, já que em situações que sejam empregados meios letais contra a equipe, estes devem ser priorizados, sendo o cão utilizado somente para contenção e imobilização de agressões não letais.

Quando uma guarnição canil for realizar uma entrada tática em ambiente confinado (CQB), a varredura do ambiente será realizada por 02 (dois) pontas (1º e 2º Homens), sendo que o 3º Homem fará a segurança de perímetro e o 4º Homem, conduzindo o cão, permanecerá fazendo a segurança de retaguarda e somente atuará se for necessário o emprego do cão.

Figura 37 - Uma guarnição canil no CQB



Fonte: PMSC (2024)

6.9.2 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CQB

O CQB é composto por pequenos efetivos com objetivos previamente definidos e portando equipamentos e armas específicas para cada missão. Alguns equipamentos são essenciais para a entrada em um ambiente confinado, são eles:

- Kit Arrombamento (Ariete, Alicate Corta-frio, Marreta e halligan);
- Arma principal (Fuzil de assalto) e Arma Backup (Pistola);
- Guia longa para o cão em caso de extração do alvo.

6.10 PATRULHA URBANA COM CÃES

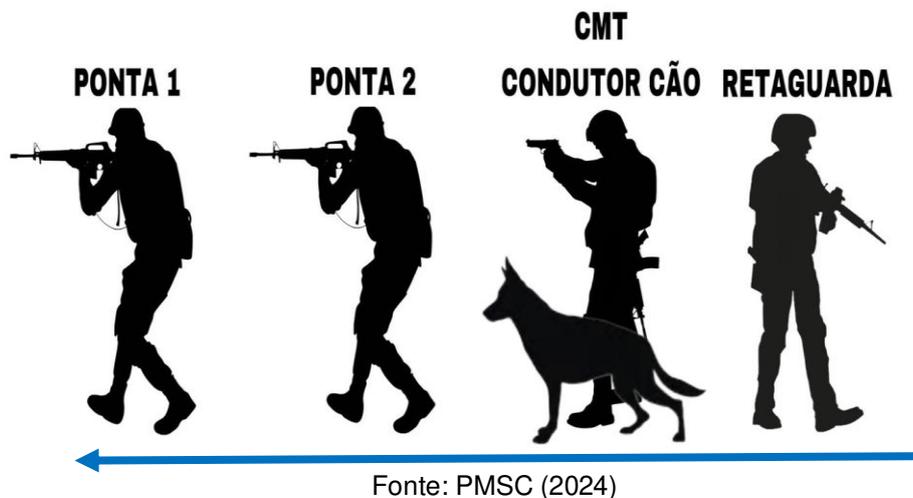
Com a evolução da sociedade e com a diminuição do poder estatal, alguns aglomerados, como favelas, morros e comunidades, acabam por favorecer o enraizamento da criminalidade, proporcionando o desenvolvimento do tráfico de drogas. Nesses locais os criminosos passam a se reorganizar, utilizar armas e técnicas de guerrilha para confrontarem a segurança pública/Estado.

Diante desta situação, o Estado conta com uma ferramenta essencial para combater essas organizações criminosas: os cães policiais, que podem integrar a patrulha e constituir uma arma imprescindível para o sucesso de diversas missões.

A patrulha será composta por, no mínimo, 04 (quatro) policiais e 01 (um) cão.

6.10.1 FUNÇÕES DOS OPERADORES NA PATRULHA COM CÃO

Figura 38 - Funções dos operadores na patrulha com cão



- PONTA 1:** responsável pela segurança da vanguarda, devendo ser conhecedor da área e ter boa condição física. É o que direciona e dá velocidade a patrulha. Deve portar arma longa e arma curta.
- PONTA 2:** responsável pela segurança de vanguarda junto ao ponta 1, também conhecedor da área e com boa condição física. Realiza a busca pessoal e a condução de pessoas detidas.
- CONDUTOR DO CÃO:** responsável pela segurança lateral e condução do cão, aplicando-o nas áreas definidas. Deve, preferencialmente, portar somente arma curta, de forma a ter melhores condições no manejo do cão, que durante a patrulha, deverá sempre estar atrelado à guia.
- RETAGUARDA:** Responsável pela segurança de retaguarda.

O comandante é o responsável pela patrulha e se necessário for pode redefinir o objetivo, a velocidade e direção. A função de comandante pode variar entre todas as funções dos operadores, conforme as características de cada missão.

Em razão do policial com o cão ser o de menor poder de fogo dentre os integrantes da patrulha, sempre permanecerá na posição de 3º homem, uma vez que os pontos 1 e 2 devem possuir maior poder de fogo, inclusive com armas longas, e o retaguarda também necessitar de maior poder de fogo para conter os perigos advindos das costas da patrulha. Exceção para condução de pessoa presa.

Em razão da presença do cão e da impossibilidade do terceiro homem (condutor) fazer a segurança de beco a direita com todas as cautelas possíveis, sempre fará a segurança somente de beco a esquerda, devendo o 4º homem estar atento para fazer segurança de beco a direita ombro a ombro com o terceiro homem.

Este procedimento deve se repetir em todas as transposições de beco a direita ou encruzilhadas.

Figura 39 - Funções dos operadores na patrulha com cão



Fonte: PMSC (2024)

O cão terá as funções de segurança da patrulha e faro de drogas/armas, sendo essencial que seja de dupla função.

CAPÍTULO 7 DA ORDEM UNIDA COM CÃES

A condução de cães também acontece em desfiles cívicos e formaturas e deverá de seguir o manual de ordem unida adotado pela PMSC. Porém, com a presença do cão se fazem necessários alguns ajustes e exceções na execução das ordens que serão detalhadas abaixo:

- a) O condutor deverá manter a guia na posição nº1, conforme este manual;
- b) O condutor com o cão não executará os comandos de “frente para esquerda/direita/retaguarda”;
- c) Ao comando de “cobrir”, deverão ser tomadas distâncias e intervalos duplos, e o braço não será estendido;
- d) Durante a permanência em forma, o condutor tem a liberdade de corrigir o cão com movimentos discretos;
- e) Aos comandos de “sentido” e “descansar”, o pé esquerdo permanecerá fixo e o pé direito se movimenta lateralmente. Isso se dá pelo fato do cão permanecer sempre ao lado esquerdo do condutor;
- f) Ao comando de “direita volver”, o condutor faz o giro para a direita e dará o comando ao cão de “junto” simultaneamente ao avanço da perna esquerda, quando o cão avançará acompanhando o movimento do condutor;
- g) Ao comando de “esquerda”, condutor na posição inicial de sentido levará a mão direita próxima a mão esquerda, segurando a guia com ambas as mãos. Ao comando de “volver”, em um movimento simultâneo, o condutor soltará a mão esquerda da guia, dará o comando de “junto” ao cão, executará o giro à esquerda com o cão avançando por trás do corpo do condutor no sentido horário, trocará a guia para a mão esquerda e tomará a posição inicial;
- h) Ao comando de “meia volta”, condutor na posição inicial de sentido levará a mão direita próxima a mão esquerda, segurando a guia com ambas as mãos. Ao comando de “volver”, em um movimento simultâneo, o condutor soltará a mão esquerda da guia, dará o comando de “junto” ao cão, executará o giro de meia volta pela esquerda com o cão avançando por trás do corpo do condutor no sentido horário, trocará a guia para a mão esquerda e tomará a posição inicial;
- i) As conversões em “ordinário marche” deverão seguir os mesmos princípios utilizados nas conversões “à pé firme”, adicionando os mesmos movimentos de marcha contidos no manual de ordem unida utilizado pela PMSC.

CAPÍTULO 8 POLÍCIA DE PROXIMIDADE

8.1 DEMONSTRAÇÕES CINOTÉCNICAS

A Polícia Militar, normalmente, recebe grande número de solicitações para que sejam efetuadas demonstrações com emprego de cães, principalmente por ocasião das datas cívicas, dia das crianças e festejos diversos.

Pelas demonstrações realizadas, a PM ingressa num seleto grupo de órgãos estatais que, sem prejuízo de suas atividades principais, prestam grande auxílio à sociedade, sendo uma forma de venda de imagem positiva da corporação.

As demonstrações visam expor ao público tudo aquilo que um cão policial pode realizar ao mesmo tempo em que animam e divertem crianças, jovens e adultos. Realizadas de maneira educacional têm ainda o poder de aproximar a população da Polícia Militar.

Dividem-se em 03 partes:

- a) **Obediência:** são realizados exercícios de adestramento básico, secundário e ornamental;
- b) **Transposição de Obstáculos:** é realizada uma pista com obstáculos que simulam as possíveis exigências que o cão irá enfrentar em seu dia a dia (agility).
- c) **Trabalho Policial:** são simuladas atuações policiais em que o adestrador irá demonstrar as habilidades operacionais do cão, tanto na modalidade de guarda e proteção como também no faro de drogas/armas.

Figura 40 - Demonstrações cinotécnicas



Fonte: PMSC (2024)

A demonstração deve ser clara à todas as pessoas, devendo o policial na função de locutor dizer quais as ações que o cão está demonstrando e passar informações sobre a unidade e os cães para o público presente.

As funções essenciais para uma apresentação cinotécnicas são:

- a) Locutor: policial militar que irá interagir com o público pelo sistema de som, passando informações e discorrendo as ações praticadas durante a apresentação;
- b) Condutor do cão: fará toda a preparação do cão e condução do animal pelas fases da apresentação, podendo também interagir com a plateia. Ideal que consiga dar os comandos ao cão em volume capaz de ser ouvido pelo público para que fique clara a obediência do cão aos comandos de seu condutor;
- c) Auxiliar: policial militar que irá se encarregar dos materiais e equipamentos da apresentação, bem como fará a figuração durante a apresentação de guarda e proteção, auxiliando também durante as demais fases.

As apresentações cinotécnicas dos canis da PMSC devem seguir um padrão mínimo de procedimentos, conforme roteiro adiante.

8.1.1 ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO CINOTÉCNICA

8.1.1.1 Apresentação da equipe

Nome e graduação dos policiais
Nome/raça/idade/funções dos cães

8.1.1.2 Resumo da história do canil na PMSC

Em 1º de dezembro de 1980, o canil iniciou suas atividades instalado provisoriamente na Academia de Polícia Militar, situado no bairro Trindade em Fpolis, o qual era integrante do 4º Pelotão da Cia de Polícia de Choque do 4º BPM.

Em junho de 1981, o canil transferiu-se para sua sede própria, recém construída, localizada às margens da BR 101 no bairro Barreiros – São José, onde havia somente instalações físicas para os cães.

Atualmente a Cia Pol Cães fica localizada em sede própria na rua José das Graças Simões, 1010, Bairro Ipiranga.

Conta com um efetivo de 31 policiais militares e 25 cães, das seguintes raças:

- a) Pastor Alemão
- b) Pastor Belga de Mallinois
- c) Golden Retriever
- d) Labrador
- e) Rottweiler

8.1.1.3 Rotina de trabalho e cuidados com cão

Os cães possuem uma alimentação regrada, com ração *super premium* para o melhor desempenho das suas atividades diárias. Além disso, possuímos atendimento veterinário semanal que verifica a saúde dos cães e mantém a qualidade de vida dos animais para que estejam sempre bem para o trabalho.

Os cães da Polícia Militar possuem uma rotina diária de treinamento, lazer e trabalho, sendo constantemente adestrados para obediência, guarda e proteção e trabalho de faro de drogas, armas ou pessoas.

Vale ressaltar que o adestramento é totalmente feito no método motivacional em que os cães aprendem através de premiações, seja com comida ou brinquedos.

8.1.1.4 Emprego do cão

O Canil trabalha com as seguintes atividades policiais:

- a) Patrulhamento ostensivo
- b) Policiamento de praças desportivas e grandes eventos
- c) Controle de Distúrbios Civis
- d) Faro drogas/armas/explosivos
- e) Busca e captura de criminosos
- f) Desfile cívico e apresentações cinotécnicas
- g) Cinoterapia

8.1.1.5 Curiosidades cão

- a) Número de células olfativas Homem X Cão
- b) Sentidos do olfato na vida do cão

- c) Força da mordida
- d) Capacidade de desempenhar múltiplas funções

8.1.1.6 Descrição da apresentação

Detalhar a sequência da apresentação e o modo de como o público deve se portar durante o evento por questões de segurança.

8.1.1.7 Apresentação

8.1.1.7.1 Obediência

- | | | |
|----------------|--------------------------------|---------------------------------|
| a) Cumprimento | h) Deita | n) Back (Andar De Costas) |
| b) Junto | i) Morto | o) Dalfor (Rastejo) |
| c) Senta | j) Róla | p) Pula (Aro Na Mão/Braço/Guia) |
| d) Fica | k) Vólver (Rolar Ao Contrário) | |
| e) Aqui | l) Vivo | |
| f) Oito | m) De Pé | |
| g) Trança | | |

8.1.1.7.2 Pista de agilite

- a) Pula
- b) Trança
- c) Aro
- d) Túnel
- e) Rampa
- f) Aro com fogo

8.1.1.7.3 Abordagem policial com cão

- a) Verbalização
- b) Busca sem reação / com reação
- c) Abordagem com fuga (lançado)
- d) Abordagem com veículos

8.1.1.7.4 Apresentação faro

- a) Explicação do trabalho do cão de faro
- b) Demonstração da busca de drogas/armas através de caixas/bolsas/veículos/edificação e interação com o público

8.1.1.7.5 Encerramento

- a) Reunião de toda equipe e agradecimentos
- b) Interação com público/fotos

8.2 CINOTERAPIA (TERAPIA ASSISTIDA POR CÃES)

Os animais fazem parte da vida cotidiana dos humanos desde os primórdios, utilizados, de início, com o intuito de segurança da propriedade e transporte, e posteriormente para fins de companhia, caça e inúmeras outras utilidades, dentre as quais, diante da capacidade de proporcionar felicidade aos seus companheiros, descobriu-se a potencialidade do uso para fins terapêuticos (FREITAS, 2019).

Os animais, de certa, são utilizados como forma de tratamento terapêutico desde que passaram a conviver com os humanos, ainda que de maneira inconsciente, pois a simples interação homem-animal, desde que salutar, já promovia benefícios para o bem estar das pessoas capazes de melhorar o humor e a qualidade de vida (FIDLER, 2016).

A terapia assistida é uma das modalidades de intervenções assistidas por animais, das quais também fazem parte a atividade assistida e a educação assistida.

A terapia assistida por animais consiste em intervenções realizadas com planejamento que envolve objetivos e critérios específicos, sendo o animal utilizado como coterapeuta no processo de tratamento com o objetivo de proporcionar a melhora na condição física, emocional, social ou cognitiva do paciente, devendo haver a participação de um profissional da área da saúde que será o responsável pelo plano do programa (CENTENARO, 2016).

Já a atividade assistida por animais é a realização de uma interação sem planejamento próprio ou métodos específicos, feita em quaisquer ambientes e sob supervisão do condutor do animal, sendo baseada apenas no contato deste com a pessoa beneficiada. Este simples procedimento, comprovado cientificamente, tem como resultado a melhoria da qualidade de vida decorrente das alterações químicas ocasionadas no organismo de quem tem o contato com o animal (CENTENARO, 2016).

Nesse caso, o cão treinado para esse tipo de intervenção pode ser utilizado em escolas, hospitais, lar de idosos, dentre outros locais análogos, e servir como meio de recreação e distração para os assistidos (ALMEIDA, 2014).

Por fim, a educação assistida por animais consiste na interação com fins pedagógicos direcionada a estudantes com dificuldades, para motivar e facilitar a aprendizagem, sendo mais comum sua realização nas escolas. É uma intervenção com planejamento e participação de profissionais da área de educação (FREITAS, 2019).

Petenucci e Cunha (2018) ressaltam que a EAA constitui uma importante ferramenta pedagógica, tendo respaldo teórico e metodológico das abordagens que orientam a sua prática e permite inúmeros benefícios imediatos como maior interação dos alunos, interesse pelas atividades propostas e melhoria da aprendizagem.

Assim como é importante que o cão seja apropriado para a terapia, é essencial que seu condutor também tenha conhecimento técnico para conduzi-lo, estando “capacitado e preparado diante de qualquer situação que ocorra durante os atendimentos, evitando riscos à ele mesmo, ao paciente atendido e também ao animal” (MORAIS, 2023, p. 11).

A formação técnica para aplicação da intervenção assistida com cães na PMSC é adquirida por meio da formação no Curso de Operações Policiais com Cães, sendo requisito básico para atuar com cães policiais da corporação. Essa capacitação é essencial para garantir que a interação entre os cães e as pessoas assistidas seja realizada de forma segura, potencializando os benefícios terapêuticos e, ao mesmo tempo, assegurando o bem-estar dos animais.

Os cães selecionados para a cinoterapia devem ser aqueles extremamente equilibrados, de bom temperamento, boa saúde, socializados com a presença de pessoas, ao toque, apertos, carinhos, pois não pode reagir a um eventual comportamento diferente ou agressivo por parte do assistido.

O policial militar condutor do cão de cinoterapia tem em sua responsabilidade a atenção ao animal, devendo permanecer sempre próximo a ele, garantindo que o contato com o assistido esteja dentro dos parâmetros da terapia, devendo interromper o contato na

percepção de qualquer comportamento do cão que possa evoluir para uma atitude incompatível com a missão.

Por essa razão, não pode o policial deixar o cão sob responsabilidade de terceiros, ainda que profissionais de outras áreas também envolvidos na terapia, pois a responsabilidade por qualquer situação com o animal, o assistido ou outras pessoas presentes será dele.

Por fim, as atividades executadas na intervenção assistida pelos cães deverão ser planejadas em conjunto entre os policiais militares do canil e os profissionais envolvidos da educação ou da área da saúde, conforme o tipo de intervenção que será realizada, de forma a garantir a execução segura e eficaz de todo o processo.

CAPÍTULO 9 NOÇÕES DE VETERINÁRIA

9.1 SAÚDE

A saúde dos cães depende principalmente de condições básicas para a manutenção de seu bom estado e qualidade de vida, bem como alimentação eficaz e repouso. Manter o ciclo de vacinação em dia é essencial para prevenir doenças.

Os cães de polícia são submetidos a diversos graus de estresse, como o exercício físico intenso, condições climáticas extremas e carga psicológica. Assim, a saúde do cão é uma somatória de ações humanas e ambientais a fim de promover o bem-estar do animal, evitando ao máximo o estresse, tais como: trauma, emoções, choque cirúrgico, intoxicação, fadiga, exposição ao calor ou ao frio.

Uma dieta bem equilibrada, de alta qualidade e formulada para o cão de trabalho previne o início do quadro de estresse, o que lhe proporciona disposição para desempenhar suas atividades.

9.2 HIGIENE

A assepsia canina deverá ser feita diariamente e o box deve estar sempre limpo. O cão deve ser inspecionado para verificar possíveis doenças de pele, seu estado de saúde física e motora. Deve ser rasqueado e o banho deve ser feito em dias ensolarados, preferencialmente a cada 15 dias.

9.2.1 INSPEÇÃO DO BOX

- a) Verificar o estado de limpeza do box e tablado;
- b) Procurar parasitas como carrapatos e pulgas;
- c) Limpar o bebedouro;
- d) Procurar vestígios de outros parasitas;
- e) Limpar o vasilhame de comida do cão;
- f) Verificar as condições do box em geral.

9.2.2 INSPEÇÃO NO CÃO

- a) Avaliar as condições de pelo e pele;
- b) Avaliar secreções oculares e nasais;
- c) Avaliar o prepúcio e vagina;
- d) Avaliar os passos e trote;
- e) Avaliar, postura e atitude.

9.3 NUTRIÇÃO CANINA

A nutrição baseia-se na exigência e modo de vida do cão, sendo dividida de acordo com a fisiologia, fase da vida, condição e exposição. A ração *super premium* a única que supre essas necessidades. As rações são classificadas de acordo com a ANFAL (Associação Nacional dos Fabricantes de Alimentos para animais de companhia) em: *super premium, premium, standart* e econômica.

Características da ração *super premium*: produtos com digestibilidade superior à 84%. São extremamente tecnificados, os únicos no mundo a apresentar um conceito de nutrição que leva em conta o tamanho, fase de vida e idade do animal, tendo produtos específicos para cães de raças pequenas, médias, grandes e gigantes. Tem um programa nutricional que inicia com o leite artificial de cadela, papinha para desmame e rações que acompanham os diferentes estágios da vida dos cães.

9.4 PROIBIÇÕES EM CAPTURA, RECOLHER E TRANSPORTAR CÃES DE RUA

Devido a possível contaminação por doenças infectocontagiosas, é proibido aos canis PMSC (central e setoriais) capturar, recolher ou transportar cães que se encontrem nas ruas, sob risco de prejuízo a saúde dos cães da corporação.

Da mesma forma, é proibido o acondicionamento ou recolhimento de cães de rua ou de terceiros nas dependências destinadas aos cães de polícia. Todos os cães avaliados e doados para o serviço policial, antes de ser encaminhados para os canis, devem passar por exames e autorização do médico veterinário responsável.

Principais doenças transmissíveis:

- a) CINOMOSE: sintomas de tosse, olhos inflamados e com secreção, vômitos, diarreias, febre, desidratação, é uma doença que pode ser fatal. Altamente contagiosa, sendo transmitida pelo ar e pela secreção de cães infectados.
- b) PARVOVIROSE: sintomas de vômitos intensos e diarreia com possível presença de sangue e odor forte, letargia, apatia, desidratação de evolução rápida. Pode ser uma doença fatal. Transmitida pelo contato com fezes de animais acometidos, o vírus permanece vivo no ambiente por anos.
- c) LEPTOSPIROSE: sintomas de letargia, perda de apetite, icterícia, febre, problemas renais e de fígado, nos quadros terminais apresenta sangramentos por vários orifícios corporais. A leptospirose é transmitida pela urina do rato e pode ser contraída quando o cão nada em água contaminada. Pode ser transmitida ao homem.
- d) HEPATITE VIRAL: sintomas de febre, tosse, hemorragia na conjuntiva ocular, vômitos e diarreias, desidratação, icterícia. Pode ser fatal. Transmitida por urina, fezes ou saliva de animais acometidos.
- e) CORONAVIROSE: semelhante a parvovirose, só se diferencia pelo exame laboratorial.
- f) RAIVA: virose de caráter zoonótico, de notificação e vacinação obrigatória. Após o acometimento não há cura. Os sintomas compreendem entre outros, hidrofobia, mudança repentina de comportamento e salivação excessiva, sendo esta a principal via de contaminação.
- g) PARAINFLUENZA: sintomas de tosse, ânsia de vômito, perda de apetite, corrimento nasal. Essa infecção é somente ligeiramente debilitante, mas torna o animal susceptível à pneumonia.

- h) TOSSE DOS CANIS (*Bordetella bronchiseptica*): sintomas de tosse seca, repetida e não produtiva; sufocação, produção abundante de muco. Essa doença pode ser bastante debilitante em cães velhos e de pequeno porte.

9.5 ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO K9

O APH Tático – K9 é uma modalidade moderna de atendimento de cães policiais feridos em combate, sendo uma extensão do atendimento pré-hospitalar humano. No Brasil, não existe regulamentação do Conselho Federal de Veterinária sobre esse tema.

No entanto, como o procedimento é realizado para preservar a vida do animal, ou seja, primeiros socorros somente para mantê-lo estável até o atendimento do médico veterinário, não há impedimento para a execução do protocolo TCCCK9.

Seguindo a diretriz internacional, The Comitee Tactical Combat in Casualty Care – K9TCCC:

9.5.1 FASES DA ATUAÇÃO DO APH – TÁTICO K9

- a) Atendimento sob confronto armado;
- b) Atendimento tático em campo;
- c) Evacuação tática em operações.

No item II – Atendimento Tático em Campo, o protocolo de socorro utilizado será o mnemônico MARCH. Onde cada letra é um sequencial de atendimento, assim descrito:

- a) M – Sangramento Maciço;
- b) A – Via Aérea;
- c) R – Respiração;
- d) C – Circulação;
- e) H – Hipotermia/trauma de cabeça.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, E. A. **Educação, atividade e terapia assistida por animais**: revisão integrativa de produções científicas brasileiras. 2014. Dissertação (Psicologia da Educação) – PUC, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/16154>. Acesso em: 28 set. 2023.
- ANDRADE, J. L. **Seleção, adestramento e emprego do cão de guerra de dupla aptidão**. Rio de Janeiro: Câmara Brasileira de Jovens Escritores, 2015. 301 p.
- BRASIL. **Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983**. Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm. Acesso em: 21 jan. 2024.
- BRASIL. **Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969**. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0667.htm. Acesso em: 21 jan. 2024.
- BROOM, D. **Bem-estar animal**. In YAMAMOTO M.E, Comportamento animal. 2º ed. Natal: Editora da UFRN, 2007. p. 457-482.
- CENTENARO, F. **Contribuições da intervenção assistida por cão para uma criança com paralisia cerebral e deficiência intelectual**. 2016. Disponível em: <https://repositorio.uces.br/handle/11338/1414>. Acesso em: 15 set. 2023.
- COSTA, E. V. **Adestramento e bem-estar de cães policiais**: um estudo de caso. 2016. 51 f. Revisão Bibliográfica (Trabalho de conclusão de curso) - Centro de Ciências Agrárias, Universidade Federal da Paraíba, Departamento de Zootecnia, Areia, PB, 2016.
- EDEN, R.S. **K9 Officer's Manual**. Canadá. Detselig Enterprises Ltd, 1993. 207 p.
- FIDLER, D. M. *et al.* **A educação mediada por animais como atividade desenvolvente no processo de aprendizagem de estudantes com deficiências**. 2016. Dissertação (Mestrado em Educação) – UFMS, Santa Maria, RS, 2016. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/12042/DIS_PPGEDUCACAO_2016_FIDLER_DENISE.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 04 out. 2023.
- FREITAS, M. G. de. **Estudo de riscos da relação humano-animal em intervenções assistidas por cães**. 2019. Monografia (Graduação em Medicina Veterinária) - Universidade Federal Rural da Amazônia, Belém, PA, 2019. Disponível em: <https://bdta.ufra.edu.br/jspui/handle/123456789/1142>. Acesso em: 28 set. 2023.
- GREWE, J. **The Police Service Dog: To Protect and to Serve**. Estados Unidos. Quality Press. 1989.
- MARTINS, C. M.; SOUZA, C.; SILVEIRA, J. C. **Manual cinotécnico**: Teoria cinotécnica. Polícia Militar de Santa Catarina, p. 78, 2003.
- MINISTÉRIO DA DEFESA, EB. **Apostila de cinotecnia**. Osasco, 2013. 103 p.
- MORAIS, L. F. S. **Perfil dos animais utilizados em intervenções assistidas por cães e de seu manejo durante os atendimentos no centro-oeste brasileiro**. 2023. Monografia.

(Graduação em Zootecnia) - Instituto Federal Goiano, Morrinhos, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ifgoiano.edu.br/handle/prefix/3598>. Acesso em: 30 set. 2023.

PETENUCCI, A. L.; CUNHA, M. C. Efeitos da educação assistida por animais na leitura com um grupo de alunos do ensino fundamental. **Distúrbios da Comunicação**, [S. l.], v. 32, n. 3, p. 425–433, 2020. DOI: 10.23925/2176-2724.2020v32i3p425-433. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/dic/article/view/44598>. Acesso em: 03 out. 2023.

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Manual de Cinotecnia Policial**. 2 ed. Vitória, 2008. Autor: 1º Ten Sérgio Luiz Raimundo.

RIANI, M. B. **Estudo sobre o emprego de técnicas não-letais como fator de redução do uso da força letal pela polícia**. 2009. 126 f. Monografia (Especialização em Políticas e Gestão de Segurança Pública) Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2009.

ROSA, A. J. P.; GOMES JR, C. A. A.; NICHNG, C. R.; SILVA, J. C. **Manual de Técnicas de Polícia Ostensiva**. 6ª Ed. Polícia Militar de Santa Catarina. Florianópolis: 2021.



Ato da Polícia Militar nº 378/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC00012484/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do 3º Sgt PM
RR Mat 912759-3 Aparecido Alves de Freitas

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 129/JMC/2024, **APARECIDO ALVES DE FREITAS** 3º Sgt PM RR Mat 912759-3, CPF nº 503.138.869-20, **a contar de 22 de março de 2024.**

Florianópolis, 28 de março de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 379/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC00065600/2023
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do Cb PM Ref
Mat 907187-3 Volnei Macedo dos Santos

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 127/JMC/2024, **VOLNEI MACEDO DOS SANTOS**, Cb PM Ref Mat 907187-3, CPF nº 072.742.209-00.

Florianópolis, 28 de março de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 380/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC00025498/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do 3º Sgt PM
Ref Mat 907668-9 Alceu Aguinaldo Cunher

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 117/JMC/2024, **ALCEU AGUINALDO CUNHER**, 3º Sgt PM Ref Mat 907668-9, CPF nº 154.061.219-87, **a contar de 19 de março de 2024.**

Florianópolis, 28 de março de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 381/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC00015974/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do ST PM Ref
Mat 909573-0 Zailto Lauromar Correa

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 132/JMC/2024, **ZAILTO LAUROMAR CORREA**, ST PM Ref Mat 909573-0, CPF nº 290.082.479-68, **a contar de 22 de março de 2024.**

Florianópolis, 28 de março de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 382/2024

BEPM: 2024/14

Data publicação: 04/04/2024

Protocolo SGPe: PMSC00015230/2024

Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do Sd PM Ref
Mat 906952-6 Fernando Jose de Jesus

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 123/JMC/2024, **FERNANDO JOSE DE JESUS**, Sd PM Ref Mat 906952-6, CPF nº 289.232.359-20.

Florianópolis, 28 de março de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 383/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 00014616/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do 3º Sgt PM
RR Mat 922258-8 Evaristo Adriano

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 125/JMC/2024, **EVARISTO ADRIANO**, 3º Sgt PM RR Mat 922258-8, CPF nº 705.514.729-87, **a contar de 19 de março de 2024.**

Florianópolis, 28 de março de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 384/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 17442/2024
Assunto: REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA, JOSE
CARLOS VAZ DA SILVA, 3º Sargento PM Mat
926116-8-01.

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 24-A do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, nos incisos V e VI do artigo 111, no Art 113 e no inciso II do artigo 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 138/JMC/2024, **JOSE CARLOS VAZ DA SILVA**, 3º Sargento PM Mat **926116-8-01**, a contar de **26 de março de 2024**.

Florianópolis, 01 de abril de 2024.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 385/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Assunto: Institui a Comissão Permanente para Estudos de Assuntos de Trânsito

ATO Nº 385/2024

Composição da Comissão Permanente para Estudos de Assuntos de Trânsito.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Compôr a Comissão Permanente para Estudos de Assuntos de Trânsito, conforme art. 4º, § 2º do Ato nº 862/2021.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos Policiais Militares abaixo relacionados:

I - Presidente: Major PM Mat. 928344-7 Davi Augusto Silveira dos Santos Lima;

II - Vice-Presidente: Major PM Mat. 927223-2 Claudio Boing;

III - Membro: Major PM Mat. 921084-9 Antônio Benda da Rocha;

IV - Membro: Major PM Mat. 920981-6 Maurício Abílio dos Santos;

V - Membro: Capitão PM Mat. 933491-2 Leonardo Pires Oliveira;

VI - Membro: 2º Tenente PM Mat. 928115-0 Rafael Fernandes dos Santos;

VII - Membro: Subtenente PM Mat. 926608-9 Anísio de Sousa Fraga;

VIII - Membro: 2º Sargento PM Mat. 928375-7 Felipe Paes Rodrigues;

IX - Membro: 3º Sargento PM Mat. 928832-5 Felipe Andretta Flores; e

X - Membro: Cabo PM Mat. 933742-3 Leonardo Raimundo;



Art. 3º Fica revogado o Ato nº 863/2021.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 04 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BEPM nº 14, em 04/04/2024)



ATO Nº 385/2024

Composição da Comissão Permanente para Estudos de Assuntos de Trânsito.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Permanente para Estudos de Assuntos de Trânsito, conforme art. 4º, § 2º do Ato nº 862/2021.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos Policiais Militares abaixo relacionados:

I - Presidente: Major PM Mat. 928344-7 Davi Augusto Silveira dos Santos Lima;

II - Vice-Presidente: Major PM Mat. 927223-2 Claudio Boing;

III - Membro: Major PM Mat. 921084-9 Antônio Benda da Rocha;

IV - Membro: Major PM Mat. 920981-6 Maurício Abílio dos Santos;

V - Membro: Capitão PM Mat. 933491-2 Leonardo Pires Oliveira;

VI - Membro: 2º Tenente PM Mat. 928115-0 Rafael Fernandes dos Santos;

VII - Membro: Subtenente PM Mat. 926608-9 Anísio de Sousa Fraga;

VIII - Membro: 2º Sargento PM Mat. 928375-7 Felipe Paes Rodrigues;

IX - Membro: 3º Sargento PM Mat. 928832-5 Felipe Andretta Flores;
e

X - Membro: Cabo PM Mat. 933742-3 Leonardo Raimundo;

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 863/2021.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 04 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BEPM nº 14, em 04/04/2024)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1020IASD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 01/04/2024 às 15:04:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNzgwXzY0Mjk3XzlwMjNfMTAyMEIBU0Q=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063780/2023** e o código **1020IASD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 386/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 61395/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 927493-6 Frederico Almeida de Castro por cessar a disposição à Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, Portaria nº 14/PMSC/2023 e conforme NOTA Nº 038/BPCHOQUE/P1/2024,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial-militar, o seguinte policial militar:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome
1	Cabo	927493-6	Frederico Almeida De Castro

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, **SEM ÔNUS** ao Estado, a contar de 01 de abril de 2024, o seguinte policial militar:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Cabo	927493-6	Frederico Almeida De Castro	BPCHOQUE-1C1 P2G	Florianópolis

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 387/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 10184/2024
Assunto: REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO da
Soldado PM Mat. 931202-1-03 ALANA GONZATO

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e, na Lei nº 6.634 de 30 de setembro de 1985, no art. 1º do Decreto nº 770, de 22 de outubro de 1987 e ainda considerando o constante no art. 4, inciso V, alínea “d” - item 10 do Dec. Lei 1.860/2022, de **ALANA GONZATO**, Soldado PM Mat. **931202-1-03** a contar de **22 de março de 2024**.

Florianópolis, 01 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral PMSC



Ato da Polícia Militar nº 389/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 7074/2024
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Cap PM Mat. 932475-5 Rômulo Rocha dos Reis por conclusão do Curso de Docência para Tiro Defensivo na Preservação da Vida - MÉTODO GIRALDI® - PMESP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital Nº 17/DP/CESIEP/SI/2024,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Docência para Tiro Defensivo na Preservação da Vida - MÉTODO GIRALDI®, realizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 25 de março de 2024:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Capitão	932475-5	Rômulo Rocha dos Reis	31BPM/2CIA	Tijucas

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 390/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 17725/2024
Assunto: CONCEDER LTIP pelo período de 02 anos ao Cabo
PM Mat. 931591-8-01 RODRIGO KNOB

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de acordo com o Art. 22, XXI, da CF/88, c/c o Art. 4º do Dec-Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89 c/c, e de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 68, Art. 70 e Art. 73 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e na Portaria nº 204/PMSC/2022, e no inciso I do art. 3 da Portaria nº 143/PMSC/2024, a **RODRIGO KNOB, Cabo PM Mat. 931591-8-01**, lotado atualmente no (a) 11BPM/1CIA/4PEL/6GP, na cidade de Iporã do Oeste, por 02 anos, a/c de **22 de maio de 2024**.

Florianópolis, 02 de abril de 2024.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Tenente Coronel Diretor Interino de Pessoal



Ato da Polícia Militar nº 391/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 7074/2024
Assunto: EXONERAÇÃO - Major PM Mat. 930268-9 Rafael
Zancanaro do cargo de Comandante da 2ª/31ªBPM –
Tijucas.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XXIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

- EXONERAR** do cargo de Comandante da 2ª Companhia do 31º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Tijucas/SC, o **Major PM Mat. 930268-9 Rafael Zancanaro**, a contar de 25 de março de 2024.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 392/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 7074/2024
Assunto: NOMEAÇÃO – Cap PM Mat. 932475-5 Rômulo Rocha
dos Reis para o cargo de Comandante da 2ª/31ºBPM
– Tijucas.

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 2ª Companhia do 31º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Tijucas/SC, o **Capitão PM Mat. 932475-5 Rômulo Rocha dos Reis**, a contar de 25 de março de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 393/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 86149/2022
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 927871-0 Allan
Vinicius Malmann por cessar a disposição à Força
Nacional de Segurança Pública - FNSP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, Portaria nº 14/PMSC/2023 e conforme Nota nº 171/P-1/33ºBPM/2024,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial-militar, o seguinte policial militar:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome
1	Cabo	927871-0	Allan Vinicius Malmann

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, **SEM ÔNUS** ao Estado, a contar de 02 de abril de 2024, o seguinte policial militar:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Cabo	927871-0	Allan Vinicius Malmann	33B1C1P2G	Curitibanos

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 395/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: 00049478/2022
Assunto: DECISÃO JUDICIAL, alterar a data do cargo atual para 11 de agosto de 2021, do Cabo PM matrícula 934717-8 MURILO CEMIN BORGES.

Ato da Polícia Militar nº 395/2024.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão liminar contida nos autos do Processo Nº^o 5003455-23.2024.8.24.0091, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 05 de maio de 2022 para 11 de agosto de 2021, do Cabo QPPM matrícula 934717-8 **MURILO CEMIN BORGES**.

Florianópolis, 02 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 395/2024.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão liminar contida nos autos do Processo Nº 5003455-23.2024.8.24.0091, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 05 de maio de 2022 para 11 de agosto de 2021, do Cabo QPPM matrícula 934717-8 **MURILO CEMIN BORGES**.

Florianópolis, 02 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BX2Y8N78**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 02/04/2024 às 16:18:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDc4XzQ5NTAzXzlwMjJfQlgyWThONzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00049478/2022** e o código **BX2Y8N78** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 396/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 9457/2024
Assunto: TORNAR SEM EFEITO, por erro formal, o Ato nº 278/2024, publicado no BEPM nº 10/2024 de 07/03/2024 e Licenciar a Pedido o Cabo PM Mat. 931316-8-02 RAUL RICKEN DE OLIVEIRA

TORNAR SEM EFEITO, por erro formal, o Ato nº 278/2024, publicado no BEPM nº 10/2024 de 07/03/2024 e **LICENCIAR A PEDIDO**, de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **Cabo PM Mat. 931316-8-02 RAUL RICKEN DE OLIVEIRA**, a contar de **09 de fevereiro de 2024**.

Florianópolis, 02 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 397/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 14111/2024
Assunto: REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO da 3º
Sargento PM Mat. 933094-1-01 FABIANE RIBEIRO
DE CASTRO BUNN

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e, na Lei nº 6.634 de 30 de setembro de 1985, no art. 1º do Decreto nº 770, de 22 de outubro de 1987 e ainda considerando o constante no art. 4, inciso V, alínea “d” - item 10 do Dec. Lei 1.860/2022, de **FABIANE RIBEIRO DE CASTRO BUNN, 3º Sargento PM Mat. 933094-1-01**, a contar de **25 de março de 2024**.

Florianópolis, 02 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral PMSC



Ato da Polícia Militar nº 398/2024

BEPM: 2024/14

Data publicação: 04/04/2024

Protocolo SGPe: PMSC 00018470/2024

Assunto: Licenciamento a pedido (Sem estabilidade) Soldado
PM Mat 0611306-0-01 RAFAEL CAMPOS DOS
SANTOS

LICENCIAR A PEDIDO de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, Art.1º, inciso V, Portaria 146/PMSC/2021 e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, RAFAEL CAMPOS DOS SANTOS Soldado da Polícia Militar do Estado, **matrícula 0611306-0-01**, a contar de 01 de abril de 2024.



Ato da Polícia Militar nº 399/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 19533/2024
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 925832-9 Eder
Jaciel de Souza Oliveira do cargo de Comandante do
12º BPM - Balneário Camboriú/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XXIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Balneário Camboriú/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925832-9 Eder Jaciel de Souza Oliveira**, a contar de 31 de março de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 400/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 19533/2024
Assunto: NOMEAÇÃO – Maj PM Mat. 929200-4 Marcio
Leandro Favoretto para o cargo de Comandante
Interino do 12º BPM - Balneário Camboriú/SC.

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino do 12º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Balneário Camboriú/SC, o **Major PM Mat. 929200-4 Marcio Leandro Favoretto**, a contar de 31 de março de 2024.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 401/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC00017451/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do ST PM Ref
Mat 900020-8 Ledeni Sebastião dos Santos

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 135/JMC/2024, **LEDENI SEBASTIÃO DOS SANTOS**, ST PM Ref Mat 900020-8, CPF nº 252.129.239-72, **a contar de 26 de março de 2024.**

Florianópolis, 03 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 402/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC00016808/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do ST PM Ref
Mat 907479-1 Dejour do Nascimento Jeronimo

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 133/JMC/2024, **DEJAIR DO NASCIMENTO JERONIMO**, ST PM Ref Mat 907479-1, CPF nº 179.216.949-34, **a contar de 26 de março de 2024**.

Florianópolis, 03 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 403/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 19353/2024
Assunto: CONCEDER LTIP ao Cabo PM Mat. 932744-4-01
ANGELO GUILHERME MACHADO ROSSONI

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de acordo com o Art. 22, XXI, da CF/88, c/c o Art. 4º do Dec-Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89 c/c, e de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 68, Art. 70 e Art. 73 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e na Portaria nº 204/PMSC/2022, e no inciso I do art. 3 da Portaria nº 143/PMSC/2024, a **ANGELO GUILHERME MACHADO ROSSONI, Cabo PM Mat. 932744-4-01**, lotado atualmente no (a) 28BPM/1GP, na cidade de Pescaria Brava, por 02 anos, a/c de **01 de maio de 2024**.

Florianópolis, 03 de abril de 2024.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Tenente Coronel Diretor Interino de Pessoal



Ato da Polícia Militar nº 404/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC00015214/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do 1º Sgt PM
Ref Mat 909061-4 Edison Carlos Machado

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 143/JMC/2024, **EDISON CARLOS MACHADO**, 1º Sgt PM Ref Mat 909061-4, CPF nº 145.480.469-68, **a contar de 27 de março de 2024.**

Florianópolis, 03 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 405/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC00011445/2023
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do ST PM Ref
Mat 909540-3 João Batista da Natividade

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 142/JMC/2024, **JOÃO BATISTA DA NATIVIDADE**, ST PM Ref Mat 909540-3, CPF nº 029.875.389-87, a **contar de 27 de março de 2024**.

Florianópolis, 03 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 406/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC00015511/2024
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA do Cb PM RR
Mat 913092-6 Ivo Gelain

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 141/JMC/2024, **IVO GELAIN**, Cb PM RR Mat 913092-6, CPF nº 385.310.469-04, **a contar de 27 de março de 2024.**

Florianópolis, 03 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 408/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 59065/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – 2º Ten Mat. 611049-5 Jonas
Orsino Braga e outros por conclusão do Curso de Tiro
- Uso da Força e da Arma de Fogo - PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital Nº 005/DP/CESIEP/SI/2024,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Tiro - Uso da Força e da Arma de Fogo, realizado na Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT), no município de Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares nas respectivas OPM, a contar de 06 de abril de 2024:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	2º Tenente	611049-5	Jonas Orsino Braga	6BPM/2CIA/3PEL	Otacílio Costa
2	2º Tenente	933301-0	Andre Luiz Albino	6BPM	Lages
3	2º Tenente	998513-1	Victor Campos De Oliveira	19BPM/CORREG	Araranguá
4	2º Tenente	618999-7	Victor Augusto Alves Dias	17BPM/1CIA/1PEL	Joinville
5	2º Tenente	934099-8	Darlan Witkowski Cruz	29BPM/2 SECAO	Içara
6	2º Tenente	609078-8	Vitoria Mattos Malassise	10BPM/3CIA/1PEL	Blumenau
7	2º Tenente	931650-7	Leonardo Andre Schwarz	ESFAP	Florianópolis
8	2º Tenente	655159-9	Gustavo Muller De Melo	4BPM/2CIA/1PEL	Florianópolis
9	2º Tenente	928064-2	Tarik Douglas Tavares	ESFAP	Florianópolis
10	2º Sargento	926242-3	Josue Lazzaris Zampoli	6B/CORREG	Lages
11	2º Sargento	927511-8	Germano Godoi Walter	25B2C/SEC TEC	Penha
12	2º Sargento	928965-8	Roberto Ceratto	2BPM/CPAE/1PEL	Chapecó



				L/1GP	
13	2º Sargento	928546-6	Luan Carlos Lorenz	32B2C2P-SEC TEC	Pomerode
14	2º Sargento	926064-1	Willian Da Silva Martins	5BPM/CORREG	Tubarão
15	2º Sargento	390591-8	Adriano De Jesus Gaissler	15BPM/CORREG	Caçador
16	3º Sargento	338572-8	Danilo Reni Goncalves	23BPM/1CIA/1PE L/2GP	São Bento Do Sul
17	3º Sargento	926056-0	Oberda Kureck	36BPM/2CIA/1PE L/1GP	Dionísio Cerqueira
18	3º Sargento	928774-4	Felipe Franco Leandro	5BPM/1CIA/PPA E/1GP	Tubarão
19	3º Sargento	928153-3	Rafael Braga Martins	29BPM/1CIA/1PE L/2GP	Içara
20	3º Sargento	926350-0	Fernando Ervin Wolf	8BPM/3CIA/1PEL /1GP	Joinville
21	3º Sargento	929873-8	Douglas Vagner Rottini	2BPM/3CIA/1PEL /1GP	Chapecó
22	3º Sargento	926653-4	Joederson Andre Percio	2BPM/3CIA/3PEL /2GP	Caxambu Do Sul
23	3º Sargento	926205-9	Claudiovane De Sa	4CRPM/EM/DIV INT	Chapecó
24	3º Sargento	928609-8	Luiz Eduardo Da Silva	33BPM/3 SECAO	Curitibanos

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 409/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 19454/2024
Assunto: LICENCIAMENTO A PEDIDO (sem estabilidade) do
Cabo PM Mat 934577-9 JULIANO BACIN

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.860/2022 e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da corporação, **JULIANO BACIN**, Cabo PM Mat. 934577-9-01, a contar de 02 de abril de 2024.

Chapecó, 04 de abril de 2024

RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA

Major PM Comandante Interino do 2ºBatalhão de Polícia Militar Fronteira



Ato da Polícia Militar nº 410/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 18501/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
CLAUDIA ROBERTA DOS SANTOS, 2º Sargento da
Polícia Militar, Mat 925380-7-01.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CLAUDIA ROBERTA DOS SANTOS**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925380-7-01**, contar de **03 de abril de 2024**.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 411/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 19600/2024
Assunto: REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO da Cabo
PM Mat. 932848-3-01KATIUCE ELIATI BOLFE

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e, na Lei nº 6.634 de 30 de setembro de 1985, no art. 1º do Decreto nº 770, de 22 de outubro de 1987 e ainda considerando o constante no art. 4, inciso V, alínea “d” - item 10 do Dec. Lei 1.860/2022, de **KATIUCE ELIATI BOLFE**, Cabo PM Mat. **932848-3-01**, a contar de **01 de abril de 2024**.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral PMSC



Ato da Polícia Militar nº 412/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 19525/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
ALMIR KURCESZKI, 2º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 924065-9-01.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ALMIR KURCESZKI**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924065-9-01**, contar de **03 de abril de 2024**.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 413/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 19493/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT 923038-6-01 LUCIANO
COSTA

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUCIANO COSTA**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923038-6-01**, a contar de **03 de abril de 2024**.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 414/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 18813/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT 924817-0-01 LUIS
FERNANDO POLLHEIM

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUIS FERNANDO POLLHEIM**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924817-0-01**, a contar de **02 de abril de 2024**.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 415/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 18306/2024
Assunto: REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA, JACKSON
BOTEGA, Cabo PM Mat 926984-3-01.

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 24-A do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso VI do artigo 111, no inciso II do artigo 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 145/JMC/2024, **JACKSON BOTEGA**, Cabo PM Mat **926984-3-01**, a contar de **02 de abril de 2024**.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 416/2024

BEPM: 2024/14
Data publicação: 04/04/2024
Assunto: INSTRUÇÃO REGULADORA DO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SARGENTOS 2024 - 1ª CHAMADA

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

INSTRUÇÃO REGULADORA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS 2024 - 1ª CHAMADA
2024

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Diretor Interino da Academia de Polícia Militar da Trindade

Tenente-Coronel PM Marcus Vinicius dos Santos

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR
--

SUMÁRIO

[CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 6](#)

[Seção I Da finalidade e seus conceitos. 6](#)

[Seção II Disposições preliminares. 6](#)

[CAPÍTULO II DAS UNIDADES DE ENSINO.. 7](#)



[CAPÍTULO III DA ROTINA ACADÊMICA.. 8](#)

[CAPÍTULO IV VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM.. 8](#)

[CAPÍTULO V UNIFORMES.. 9](#)

[CAPÍTULO VI ESCALA DE SERVIÇO INTERNO.. 10](#)

[CAPÍTULO VII ESCALAS OPERACIONAIS.. 11](#)

[CAPÍTULO VIII FALTAS E SANÇÕES ACADÊMICAS.. 11](#)

[CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES.. 11](#)

[Seção I Dos comandantes das UE.. 11](#)

[Seção II Dos Secretários e Monitores. 12](#)

[CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.. 12](#)

INSTRUÇÃO REGULADORA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS 2024 - 1ª CHAMADA

[CAPÍTULO I](#)
[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[Seção I](#)
[Da finalidade e seus conceitos](#)

Art. 1º Esta Instrução Reguladora tem por finalidade disciplinar a execução do Curso de Formação de Sargentos do ano de 2024 - 1ª chamada e definir a atuação dos órgãos envolvidos.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Reguladora adotam-se os conceitos previstos no Regulamento de Ensino da Corporação:

I – **curso**: programa de estudos específico e organizado segundo o objetivo institucional que se busque atingir ou a atividade para a qual se deseja preparar o policial militar;

II – **evento de ensino**: edição de um curso, estágio ou treinamento desenvolvida num período predeterminado;

III – **atividades de ensino**: compreendem o planejamento, a seleção, a matrícula, a execução, a avaliação do ensino, bem como as providências administrativas referentes à finalização de um evento de ensino;

IV – **atividades acadêmicas**: são aquelas previstas para o corpo discente, decorrentes dos conteúdos e componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico e no Plano de Ensino de cada evento de ensino;

V - **Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC)**: o documento que define os princípios políticos, curriculares, pedagógicos e administrativos dos cursos de graduação da Instituição, e que orientam a formação profissional do policial militar seguindo a perspectiva da visão, missão e valores institucionais da Polícia Militar, devendo a sua construção estar em consonância com as Normas, Diretrizes e Leis que compõem o Sistema Estadual e Nacional de Ensino.



VI – **Plano de Ensino de Curso (PEC)**: é o documento que fundamenta o planejamento dos cursos de formação e de aperfeiçoamento, bem como os cursos, estágios e treinamentos de educação continuada, sendo este norteador dos objetivos de ensino e de aprendizagem, contendo informações básicas do curso, da administração logística, da programação das atividades de ensino, do regime escolar, da metodologia, do conteúdo programático, das atividades acadêmicas, do processo de avaliação e sobre os demais aspectos julgados relevantes.

VII - **Regime de semi-internato**: É o regime acadêmico em que o discente permanece no quartel ou local determinado pelo comando da UE durante o expediente acadêmico, inclusive durante o intervalo para o almoço, sendo liberado após o término do expediente, serviço, das atividades de ensino ou atividades de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

Seção II

Disposições preliminares

Art. 3º O Curso de Formação de Sargentos do ano de 2024 - 1ª chamada será iniciado no dia 29 de abril de 2024 e ocorrerá de forma descentralizada em Batalhões de Polícia Militar da PMSC.

Art. 4º Batalhões de Polícia Militar serão designados como Unidades de Ensino (UE) nas cidades de Florianópolis, São José, Lages, Chapecó, Joinville, Criciúma, Blumenau, Tubarão e Jaraguá do Sul.

Art. 5º As atividades de ensino do curso serão regidas, no que se refere ao planejamento, coordenação, supervisão e execução, pela legislação específica, pelo Projeto Pedagógico e pelo Plano de Ensino do Curso.

Parágrafo único. O regime do CFS será o de semi-internato, em razão do que os alunos sargentos farão jus a uma etapa de alimentação diária (almoço) e mais etapas quando houver necessidade em decorrência de escalas elaboradas previamente pelo comando da UE, em razão de atividades acadêmicas curriculares, atividades complementares, atividades de ensino ou atividades a disposição da UE que gerem o direito à alimentação.

Art. 6º O coordenador do curso poderá realizar visitas técnicas nas UE para verificação do andamento do curso.

Art. 7º Os Secretários e Monitores devem ser empregados prioritariamente na condução do evento de ensino, evitando o emprego dos mesmos em escalas operacionais e funções administrativas da unidade enquanto perdurar o curso.

Art. 8º A alimentação dos alunos obedecerá às disposições previstas no Decreto nº 168/2023 e no artigo 11 do Ato da Polícia Militar nº 1057/2023.

§1º Ao Secretário compete gerenciar a inserção da escala de serviço dos alunos no sistema de diárias e encaminhá-la ao Comandante da Unidade de Ensino, que a confere e a encaminha ao Comandante do Grande Comando para homologação.

§2º A homologação das escalas de serviço dos alunos pelo Comandante do Grande Comando, somente se dará após a manifestação do Comandante da Unidade de Ensino de que a escala inserida no sistema de diárias confere com o serviço executado.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES DE ENSINO



Art. 9º O Curso de Formação de Sargentos do ano de 2024 - 1ª chamada será executado em uma única etapa, descentralizada e presencial, nas seguintes Unidades de Ensino (UE), nos termos do art. 5º e 8º do Regulamento de Ensino - PMSC R-10.700:

- I. 4º BPM/1º CRPM - Florianópolis - 35 alunos
- II. 21º BPM/1º CRPM - Florianópolis - 35 alunos;
- III. 22º BPM/1º CRPM - Florianópolis - 20 alunos
- IV. 7º BPM/11º CRPM - São José 30 alunos
- V. 6º BPM/2º CRPM - Lages - 30 alunos
- VI. 2º BPM/4º CRPM - Chapecó - 60 alunos;
- VII. 8º BPM/5º CRPM - Joinville - 30 alunos;
- VIII. 9º BPM/6º CRPM - Criciúma - 30 alunos;
- IX. 10º BPM/7º CRPM - Blumenau - 30 alunos;
- X. 5º BPM/8º CRPM - Tubarão - 30 alunos;
- XI. 14º BPM/12º CRPM - Jaraguá do Sul - 30 alunos.

Art. 10. Com exceção do 2ºBPM/4ºCRPM que contará com dois pelotões, as demais UE contarão com um pelotão de alunos.

Art. 11. Em cada UE haverá um oficial designado como Secretário de curso e comandante de pelotão, responsável pelo andamento do curso na respectiva UE. O Secretário será auxiliado por 02 (dois) Monitores por pelotão, os quais deverão ser Subtenentes PM ou Sargentos PM do Quadro de Praças da Polícia Militar (QPPM).

CAPÍTULO III DA ROTINA ACADÊMICA

Art. 12. Ordinariamente, a rotina acadêmica diária dos alunos se inicia às 07h e encerra às 19h.

I - As aulas ocorrerão das 07h45min às 12h no período matutino e das 13h45min às 18h no período vespertino.

II – Em cada período haverá um intervalo de quinze minutos após as duas primeiras aulas.

Art. 13. Nas sextas-feiras, ordinariamente, os pelotões terão aula somente no período matutino.

Art. 14. Antes do início das aulas de cada período e ao final do expediente acadêmico, serão realizadas paradas com alunos com o fim de apresentação dos pelotões ao Secretário/Monitor, conferência dos pelotões - presença e uniforme, hasteamento/arriamento das bandeiras, canto de hinos/canções e orientações gerais.

Art. 15. Após o final das atividades acadêmicas semanais, o comandante da UE concederá licença aos alunos para folga no final de semana, sem prejuízo do cumprimento de escalas de serviço interno, de apoio



operacional ou para cumprimento de punições disciplinares e sanção acadêmica, nos termos do Regimento Interno da ESFAP - PMSC RI-60-003.

Art. 16. Além das aulas práticas, serão executadas duas atividades físicas com os alunos por semana, com duração de aproximadamente uma hora, sob coordenação do Secretário.

Art. 17. Cada pelotão contará semanalmente com um aluno na função de chefe de turma, o qual será o responsável por: manter a ordem e a disciplina do pelotão, conduzir os alunos e apresentar o pelotão ao Secretário/Monitor e instrutores. O chefe de turma contará com um Estado Maior Acadêmico.

Art. 18. A rotina poderá sofrer alterações de acordo com as atividades desenvolvidas pelos alunos ou por necessidade identificada a critério do Secretário do curso, coordenador do curso ou pelo Diretor da APMT, conforme NGA.

CAPÍTULO IV

VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM

Art. 19. As verificações de aprendizagem serão aplicadas para todos os alunos do curso no mesmo dia e horário.

Art. 20. As avaliações e os cartões-resposta serão encaminhados via e-mail aos Secretários, formatados em arquivo não editável (PDF) com senha, com 24h de antecedência. A impressão das avaliações e cartões-resposta deve ser realizada exclusivamente pelo Secretário em local reservado. O endereço de e-mail receptor das avaliações e cartões-resposta deve ser exclusivo de acesso do Secretário, evitando que terceiros tenham acesso.

Art. 21. A aplicação da prova será de responsabilidade do Secretário de curso ou do Monitor, com exceção do 1º CRPM e 11º CRPM onde a responsabilidade pela aplicação da prova será da DFG.

Parágrafo Único. Os encarregados de transportar as avaliações até o 1º CRPM e 11º CRPM serão responsáveis também pela aplicação.

Art. 22. Após a aplicação da prova, o Secretário de curso deve entregar os cartões-resposta fisicamente ao instrutor titular da disciplina para que proceda a correção, do que será lavrado termo de entrega.

Art. 23. Entendendo-se pela alteração na forma de realização de aplicação das provas, o Diretor da APMT estabelecerá novas orientações garantindo-se a isonomia entre os alunos.

Art. 24. No horário das avaliações, os alunos serão reorganizados aleatoriamente em salas de aula condizentes com o espaço de cada uma, no sentido que os alunos não fiquem próximos uns aos outros durante a avaliação.

Art. 25. A cada prova, novo ensalamento será realizado aleatoriamente entre os pelotões e divulgado aos alunos no dia da avaliação. Desta forma, mesmo que a unidade tenha apenas uma turma, esta será reorganizada em relação à posição que o aluno ocupará.

Art. 26. O primeiro aluno de cada lista (em negrito) será o responsável por apresentar a turma pronta, ficando atento às seguintes determinações:

I - A sequência da carteira de cada aluno será a partir da porta (aluno 1 - em negrito).

II - Está proibido ocupar a última carteira das filas, exceto se esta carteira estiver a 1,5m no mínimo da parede



dos fundos, visto que o fiscal, a seu critério, poderá ocupar livremente o fundo da sala. Em caso de falta de espaço, encostar a carteira na parede da frente da sala.

III - Não será permitido qualquer papel sobre a carteira, devendo o gabarito ser anotado na própria prova para fins de conferência futura do aluno.

IV - Os alunos, ao saírem das salas, devem obrigatoriamente levar consigo qualquer material ou equipamento de uso pessoal, não podendo deixar nada sobre ou embaixo das carteiras.

V - Os três últimos alunos a encerrar as avaliações ficarão em sala até o último terminar e serão os responsáveis pela organização da sala, deixando-a como receberam.

VI - Não será admitido o aluno realizar a avaliação com smartwatch, relógios, celulares ou qualquer outro produto similar que permitam o pareamento com outros equipamentos e conexão à internet.

CAPÍTULO V UNIFORMES

Art. 27. Durante as atividades diárias, os alunos deverão estar vestindo o Uniforme Operacional, sem cinto de guarnição.

§ 1º. Para as atividades físicas, aulas de defesa pessoal e manutenção, os alunos deverão utilizar o Uniforme 9A - Educação Física.

§ 2º. Às policiais femininas será facultado o uso de bermuda justa ao corpo na cor preta sob o calção de EFPM, de forma não aparente, bem como aplicar como acessório um top na cor preta.

Art. 28. Os alunos devem estar sempre com o uniforme bem apresentável, passado a ferro, coturnos lustrados e limpos, peças metálicas brilhando. Masculinos com barba feita e cabelos cortados. As policiais femininas devem estar com cabelo preso em coque com rede da cor do cabelo ou trança, sendo esta última situação usada também no uso do Uniforme 9A - Educação Física.

Art. 29. Os alunos deverão chegar e sair da UE devidamente fardados com o Uniforme Operacional, assim como deverão utilizar este uniforme para saídas autorizadas durante o expediente letivo.

Art. 30. É vedado o uso de acessórios, como pulseiras, tornozeleiras, correntes e piercings. É autorizado o uso de óculos de grau e alianças de compromisso. As policiais femininas poderão utilizar brinco e maquiagem discretos.

Art. 31. O aluno deve manter sempre em condições de uso o cantil preto.

CAPÍTULO VI ESCALA DE SERVIÇO INTERNO

Art. 32. Os alunos concorrerão diariamente à escala de "Aluno de Dia", sendo escalado um aluno por dia.

Art. 33. A escala de Aluno de Dia terá duração de 24 horas, devendo apresentar-se para o serviço às 06h30.

Art. 34. Além das demais atribuições definidas pelo Secretário de curso, ao Aluno de Dia cabe o seguinte:

I - Auxiliar o Secretário e Monitor na execução da rotina do curso.



II - Ter conhecimento sobre todas as alterações e afastamentos do pelotão.

III - Fora do horário do expediente, deverá apresentar-se aos Oficiais, Subtenentes e Sargentos que comparecerem na UE, informando-lhes sobre o serviço.

IV - Quando não estiver em aula, deverá estar sempre em contato com o Secretário e com o Monitor, permanecendo à disposição para possíveis mudanças de rotina ou ordens que deverão ser cumpridas.

V - Deverá auxiliar na conferência do efetivo durante a alimentação, verificar ordens e missões, fiscalizar e fazer cumprir a alvorada, o silêncio, as limpezas, manutenções, escalas e as atividades extracurriculares.

VI - Auxiliar na fiscalização dos alunos em cumprimento de sanções acadêmicas e punições disciplinares.

VII - Fiscalizar os locais de manutenção, bem como a escala dos alunos responsáveis, não podendo haver prejuízo da instrução/aula.

VIII – Fora do expediente acadêmico, colocar em forma no pátio o efetivo de alunos que estiver escalado para instrução, representação ou palestra, apresentando o grupamento pronto para embarque/desembarque, entrada no auditório/sala de aula ou início da instrução ao policial militar mais antigo presente no momento.

IX - Auxiliar os superiores nas demais tarefas que lhe forem confiadas, desde que não haja prejuízo da instrução/aula, perguntando sempre que tiver dúvida sobre o seu serviço.

X - Registrar as alterações verificadas e comunicadas durante o dia em Relatório de Serviço Diário, sendo que as alterações mais urgentes, além de constadas em relatório, deverão ser repassadas prontamente ao Secretário e ao Monitor.

XI - Repassar os materiais do Aluno de Dia, juntamente com as ordens e alterações constadas em relatório, ao próximo Aluno de Dia antes da parada diária e em tempo hábil para possíveis providências de emergência.

XII - O Aluno de Dia deverá sempre permanecer com o equipamento (armamento, cinto, acessórios e tonfa), somente retirando o material para execução de Atividades Físicas, Defesa Pessoal ou aulas que exijam que o aluno não porte esse material.

Art. 35. Ao término de cada dia escolar, o Aluno de Dia deverá encaminhar por e-mail ao Secretário, com cópia para os Monitores do Pelotão, relatório contendo as alterações escolares do dia, conforme modelo disponibilizado pelo Secretário.

CAPÍTULO VII

ESCALAS OPERACIONAIS

Art. 36. Toda solicitação de emprego dos alunos em escala operacional, sem relação com grade curricular do curso, deverá ser solicitada ao Subcomandante-geral.

Art. 37. O emprego dos alunos em apoio operacional deve priorizar funções próprias de Sargento, como o comando de frações de tropa, comandante de guarnição e auxiliar do comandante de policiamento.

CAPÍTULO VIII

FALTAS E SANÇÕES ACADÊMICAS

Art. 38. O aluno do CFS deverá respeitar e submeter-se a toda legislação e regulamentos previstos para os



demais policiais militares, estando sujeito ainda ao cometimento das faltas acadêmicas e ao cumprimento de sanções acadêmicas, conforme previsão no Regimento Interno da ESFAP - PMSC RI-60-003 (Ato nº 348/PMSC/2023) e NGA.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Dos comandantes das UE

Art. 39. Aos comandantes dos batalhões designados como Unidade de Ensino caberá:

I - Providenciar etapa alimentação aos alunos, conforme as normas vigentes na PMSC.

II - Garantir aos alunos local apropriado para a realização das refeições a serem realizadas no interior do quartel.

III - Providenciar sala de aula aos alunos com cadeiras e carteiras e que possua sistema multimídia possibilitando a projeção de slides, vídeos e som.

IV - Providenciar vestiário que possibilite aos alunos trocarem de uniforme e tomarem banho, o qual deve possuir nichos de armários para que mantenham os seus pertences guardados de maneira individualizada.

V - Disponibilizar local para o pernoite do Aluno de Dia.

VI - Disponibilizar sala destinada à secretaria do curso equipada com computador, impressora e de acesso exclusivo ao Secretário e Monitor.

VII - Disponibilizar sala própria para a prática de defesa pessoal policial com iluminação e ventilação adequados e que possua tatame cobrindo a área destinada à prática.

VIII - Empregar os Secretários e Monitores prioritariamente na condução do evento de ensino, evitando o emprego dos mesmos em escalas operacionais e funções administrativas da unidade.

Seção II

Dos Secretários e Monitores

Art. 40. Aos Secretários e Monitores das UE caberá:

I - Realizar contato com os coordenadores das disciplinas para questões referente à gestão dos instrutores, assim como realizar contato com estes nas questões relativas à elaboração do Quadro de Trabalho Semanal (QTS).

II - Providenciar a elaboração, divulgação, e o cumprimento do QTS.

III - Fazer cumprir a determinação sobre rasuras no QTS, orientando os alunos quanto aos procedimentos de assinatura e alteração de aulas.

IV - Conferir o QTS quando retornar dos alunos, atualizando o calendário acadêmico conforme confirmação das aulas que não foram ministradas.



V - Encerrar a carga horária da disciplina antes da avaliação no máximo na quinta-feira às 12h da semana anterior ao da avaliação.

VI - Marcar os feedbacks na mesma semana da avaliação, de preferência em no máximo dois dias após a sua aplicação, com exceção das últimas semanas, que devem ser marcados na sequência da avaliação (sob supervisão da DFG/APMT).

VII - Notificar alunos em caso de necessidade de realização de verificações de segunda chamada ou segunda época, colhendo suas assinaturas no mínimo 48h antes da data da avaliação.

VIII - Encaminhar, semanalmente, nota para Boletim Interno da UE acerca do controle de faltas.

IX - Recepcionar o QTS devidamente assinado pelos instrutores e sem rasuras.

X - Comparar o que foi programado com o que foi executado, atualizando, se necessário, o calendário de programação de aulas da turma.

XI - Após o término do levantamento e conferência das aulas ministradas, o Secretário deverá cadastrar processo digital no SGPe (**Assunto e Classe: 2212 – Mapa de aulas ministradas**). O processo digital deve conter a planilha geral de indenização de ensino e os QTS escaneados. Todas as peças devem ser assinadas por quem executou o levantamento e homologadas pelo Comandante da UE. Após a homologação, com o despacho do Comandante da UE, o Secretário de curso ou alguém por ele designado fará inserção dos dados no SIGRH. Por fim, o processo deverá ser encaminhado à DP6CVC.

XII - Preencher diariamente a planilha de afastamentos dos alunos do curso.

XIII - Comunicar o coordenador do curso sobre qualquer alteração relevante que impacte a execução do curso.

XIV - A elaboração e divulgação do QTS nas UE do 1ºCRPM e 11ºCRPM serão realizados pela DFG.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Qualquer solicitação ou dúvida em relação à execução do CFS deverá ser verificada com o coordenador do curso - Comandante da ESFAP.

Art. 42. Esta Instrução Reguladora do CFS 2024 - 1ª chamada entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS

Tenente-Coronel PM

Diretor Interino da APMT



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

**INSTRUÇÃO REGULADORA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SARGENTOS 2024 - 1ª CHAMADA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

**INSTRUÇÃO REGULADORA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SARGENTOS 2024 - 1ª CHAMADA**

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-MaiorGeral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Diretor Interino da Academia de Polícia Militar da Trindade

Tenente-Coronel PM Marcus Vinicius dos Santos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 416/PMSC/2024.

Aprova a Instrução Reguladora do Curso de Formação de Sargentos 2024.1 - (PMSC RI-60-001).

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE, no uso de suas atribuições, fundamentado no que estabelecem Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina), a Lei Complementar Estadual nº. 801, de 01 de julho de 2022, o Regulamento de Ensino da Polícia Militar de Santa Catarina (R-10.700), a Instrução Reguladora sobre o Processo de Seleção Interna para o Curso de Formação de Sargentos (PMSC IR-10-103), o Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina), a Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982 (Leido Quadro Especial de Cabos e 3os Sargentos), no Edital nº 084/DP/CESIEP/2024 e nos artigos 6º e 12, da Instrução Geral nº. 10-002/PMSC/2023 (Instruções Gerais para Padronização de Publicações),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Reguladora do Curso de Formação de Sargentos 2024.1 - (PMSC RI-60-001), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 04 de abril de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS

Tenente-Coronel PM - Diretor Interino da APMT

(Publicado no BEPM nº 14/2024)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
Seção I Da finalidade e seus conceitos.....	6
Seção II Disposições preliminares	6
CAPÍTULO II DAS UNIDADES DE ENSINO	7
CAPÍTULO III DA ROTINA ACADÊMICA.....	8
CAPÍTULO IV VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM	8
CAPÍTULO V UNIFORMES	9
CAPÍTULO VI ESCALA DE SERVIÇO INTERNO.....	10
CAPÍTULO VII ESCALAS OPERACIONAIS	11
CAPÍTULO VIII FALTAS E SANÇÕES ACADÊMICAS	11
CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES	11
Seção I Dos comandantes das UE.....	11
Seção II Dos Secretários e Monitores	12
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12

INSTRUÇÃO REGULADORA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS 2024 - 1ª CHAMADA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da finalidade e seus conceitos

Art. 1º Esta Instrução Reguladora tem por finalidade disciplinar a execução do Curso de Formação de Sargentos do ano de 2024 - 1ª chamada e definir a atuação dos órgãos envolvidos.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Reguladora adotam-se os conceitos previstos no Regulamento de Ensino da Corporação:

I – **curso**: programa de estudos específico e organizado segundo o objetivo institucional que se busque atingir ou a atividade para a qual se deseja preparar o policial militar;

II – **evento de ensino**: edição de um curso, estágio ou treinamento desenvolvida num período predeterminado;

III – **atividades de ensino**: compreendem o planejamento, a seleção, a matrícula, a execução, a avaliação do ensino, bem como as providências administrativas referentes à finalização de um evento de ensino;

IV – **atividades acadêmicas**: são aquelas previstas para o corpo discente, decorrentes dos conteúdos e componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico e no Plano de Ensino de cada evento de ensino;

V - **Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC)**: o documento que define os princípios políticos, curriculares, pedagógicos e administrativos dos cursos de graduação da Instituição, e que orientam a formação profissional do policial militar seguindo a perspectiva da visão, missão e valores institucionais da Polícia Militar, devendo a sua construção estar em consonância com as Normas, Diretrizes e Leis que compõem o Sistema Estadual e Nacional de Ensino.

VI – **Plano de Ensino de Curso (PEC)**: é o documento que fundamenta o planejamento dos cursos de formação e de aperfeiçoamento, bem como os cursos, estágios e treinamentos de educação continuada, sendo este norteador dos objetivos de ensino e de aprendizagem, contendo informações básicas do curso, da administração logística, da programação das atividades de ensino, do regime escolar, da metodologia, do conteúdo programático, das atividades acadêmicas, do processo de avaliação e sobre os demais aspectos julgados relevantes.

VII - **Regime de semi-internato**: É o regime acadêmico em que o discente permanece no quartel ou local determinado pelo comando da UE durante o expediente acadêmico, inclusive durante o intervalo para o almoço, sendo liberado após o término do expediente, serviço, das atividades de ensino ou atividades de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

Seção II Disposições preliminares

Art. 3º O Curso de Formação de Sargentos do ano de 2024 - 1ª chamada será iniciado no dia 29 de abril de 2024 e ocorrerá de forma descentralizada em Batalhões de Polícia Militar da PMSC.

Art. 4º Batalhões de Polícia Militar serão designados como Unidades de Ensino (UE) nas cidades de Florianópolis, São José, Lages, Chapecó, Joinville, Criciúma, Blumenau, Tubarão e Jaraguá do Sul.

Art. 5º As atividades de ensino do curso serão regidas, no que se refere ao planejamento, coordenação, supervisão e execução, pela legislação específica, pelo Projeto Pedagógico e pelo Plano de Ensino do Curso.

Parágrafo único. O regime do CFS será o de semi-internato, em razão do que os alunos sargentos farão jus a uma etapa de alimentação diária (almoço) e mais etapas quando houver necessidade em decorrência de escalas elaboradas previamente pelo comando da UE, em razão de atividades acadêmicas curriculares, atividades complementares, atividades de ensino ou atividades a disposição da UE que gerem o direito à alimentação.

Art. 6º O coordenador do curso poderá realizar visitas técnicas nas UE para verificação do andamento do curso.

Art. 7º Os Secretários e Monitores devem ser empregados prioritariamente na condução do evento de ensino, evitando o emprego dos mesmos em escalas operacionais e funções administrativas da unidade enquanto perdurar o curso.

Art. 8º A alimentação dos alunos obedecerá às disposições previstas no Decreto nº 168/2023 e no artigo 11 do Ato da Polícia Militar nº 1057/2023.

§1º Ao Secretário compete gerenciar a inserção da escala de serviço dos alunos no sistema de diárias e encaminhá-la ao Comandante da Unidade de Ensino, que a confere e a encaminha ao Comandante do Grande Comando para homologação.

§2º A homologação das escalas de serviço dos alunos pelo Comandante do Grande Comando, somente se dará após a manifestação do Comandante da Unidade de Ensino de que a escala inserida no sistema de diárias confere com o serviço executado.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 9º O Curso de Formação de Sargentos do ano de 2024 - 1ª chamada será executado em uma única etapa, descentralizada e presencial, nas seguintes Unidades de Ensino (UE), nos termos do art. 5º e 8º do Regulamento de Ensino - PMSC R-10.700:

- I. 4º BPM/1º CRPM - Florianópolis - 35 alunos
- II. 21º BPM/1º CRPM - Florianópolis - 35 alunos;
- III. 22º BPM/1º CRPM - Florianópolis - 20 alunos
- IV. 7º BPM/11º CRPM - São José 30 alunos
- V. 6º BPM/2º CRPM - Lages - 30 alunos
- VI. 2º BPM/4º CRPM - Chapecó - 60 alunos;
- VII. 8º BPM/5º CRPM - Joinville - 30 alunos;
- VIII. 9º BPM/6º CRPM - Criciúma - 30 alunos;
- IX. 10º BPM/7º CRPM - Blumenau - 30 alunos;
- X. 5º BPM/8º CRPM - Tubarão - 30 alunos;
- XI. 14º BPM/12º CRPM - Jaraguá do Sul - 30 alunos.

Art. 10. Com exceção do 2ºBPM/4ºCRPM que contará com dois pelotões, as demais UE contarão com um pelotão de alunos.

Art. 11. Em cada UE haverá um oficial designado como Secretário de curso e comandante de pelotão, responsável pelo andamento do curso na respectiva UE. O Secretário será auxiliado por 02 (dois) Monitores por pelotão, os quais deverão ser Subtenentes PM ou Sargentos PM do Quadro de Praças da Polícia Militar (QPPM).

CAPÍTULO III DA ROTINA ACADÊMICA

Art. 12. Ordinariamente, a rotina acadêmica diária dos alunos se inicia às 07h e encerra às 19h.

I - As aulas ocorrerão das 07h45min às 12h no período matutino e das 13h45min às 18h no período vespertino.

II – Em cada período haverá um intervalo de quinze minutos após as duas primeiras aulas.

Art. 13. Nas sextas-feiras, ordinariamente, os pelotões terão aula somente no período matutino.

Art. 14. Antes do início das aulas de cada período e ao final do expediente acadêmico, serão realizadas paradas com alunos com o fim de apresentação dos pelotões ao Secretário/Monitor, conferência dos pelotões - presença e uniforme, hasteamento/arriamento das bandeiras, canto de hinos/canções e orientações gerais.

Art. 15. Após o final das atividades acadêmicas semanais, o comandante da UE concederá licença aos alunos para folga no final de semana, sem prejuízo do cumprimento de escalas de serviço interno, de apoio operacional ou para cumprimento de punições disciplinares e sanção acadêmica, nos termos do Regimento Interno da ESFAP - PMSC RI-60-003.

Art. 16. Além das aulas práticas, serão executadas duas atividades físicas com os alunos por semana, com duração de aproximadamente uma hora, sob coordenação do Secretário.

Art. 17. Cada pelotão contará semanalmente com um aluno na função de chefe de turma, o qual será o responsável por: manter a ordem e a disciplina do pelotão, conduzir os alunos e apresentar o pelotão ao Secretário/Monitor e instrutores. O chefe de turma contará com um Estado Maior Acadêmico.

Art. 18. A rotina poderá sofrer alterações de acordo com as atividades desenvolvidas pelos alunos ou por necessidade identificada a critério do Secretário do curso, coordenador do curso ou pelo Diretor da APMT, conforme NGA.

CAPÍTULO IV VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM

Art. 19. As verificações de aprendizagem serão aplicadas para todos os alunos do curso no mesmo dia e horário.

Art. 20. As avaliações e os cartões-resposta serão encaminhados via e-mail aos Secretários, formatados em arquivo não editável (PDF) com senha, com 24h de antecedência. A impressão das avaliações e cartões-resposta deve ser realizada exclusivamente pelo Secretário em local reservado. O endereço de e-mail recebedor das

avaliações e cartões-resposta deve ser exclusivo de acesso do Secretário, evitando que terceiros tenham acesso.

Art. 21. A aplicação da prova será de responsabilidade do Secretário de curso ou do Monitor, com exceção do 1º CRPM e 11º CRPM onde a responsabilidade pela aplicação da prova será da DFG.

Parágrafo Único. Os encarregados de transportar as avaliações até o 1º CRPM e 11º CRPM serão responsáveis também pela aplicação.

Art. 22. Após a aplicação da prova, o Secretário de curso deve entregar os cartões-resposta fisicamente ao instrutor titular da disciplina para que proceda a correção, do que será lavrado termo de entrega.

Art. 23. Entendendo-se pela alteração na forma de realização de aplicação das provas, o Diretor da APMT estabelecerá novas orientações garantindo-se a isonomia entre os alunos.

Art. 24. No horário das avaliações, os alunos serão reorganizados aleatoriamente em salas de aula condizentes com o espaço de cada uma, no sentido que os alunos não fiquem próximos uns aos outros durante a avaliação.

Art. 25. A cada prova, novo ensalamento será realizado aleatoriamente entre os pelotões e divulgado aos alunos no dia da avaliação. Desta forma, mesmo que a unidade tenha apenas uma turma, esta será reorganizada em relação à posição que o aluno ocupará.

Art. 26. O primeiro aluno de cada lista (em negrito) será o responsável por apresentar a turma pronta, ficando atento às seguintes determinações:

I - A sequência da carteira de cada aluno será a partir da porta (aluno 1 - em negrito).

II - Está proibido ocupar a última carteira das filas, exceto se esta carteira estiver a 1,5m no mínimo da parede dos fundos, visto que o fiscal, a seu critério, poderá ocupar livremente o fundo da sala. Em caso de falta de espaço, encostar a carteira na parede da frente da sala.

III - Não será permitido qualquer papel sobre a carteira, devendo o gabarito ser anotado na própria prova para fins de conferência futura do aluno.

IV - Os alunos, ao saírem das salas, devem obrigatoriamente levar consigo qualquer material ou equipamento de uso pessoal, não podendo deixar nada sobre ou embaixo das carteiras.

V - Os três últimos alunos a encerrar as avaliações ficarão em sala até o último terminar e serão os responsáveis pela organização da sala, deixando-a como receberam.

VI - Não será admitido o aluno realizar a avaliação com smartwatch, relógios, celulares ou qualquer outro produto similar que permitam o pareamento com outros equipamentos e conexão à internet.

CAPÍTULO V UNIFORMES

Art. 27. Durante as atividades diárias, os alunos deverão estar vestindo o Uniforme Operacional, sem cinto de guarnição.

§ 1º. Para as atividades físicas, aulas de defesa pessoal e manutenção, os alunos deverão utilizar o Uniforme 9A - Educação Física.

§ 2º. Às policiais femininas será facultado o uso de bermuda justa ao corpo na cor preta sob o calção de EFPM, de forma não aparente, bem como aplicar como acessório um top na cor preta.

Art. 28. Os alunos devem estar sempre com o uniforme bem apresentável, passado a ferro, coturnos lustrados e limpos, peças metálicas brilhando. Masculinos com barba feita e cabelos cortados. As policiais femininas devem estar com cabelo preso em coque com rede da cor do cabelo ou trança, sendo esta última situação usada também no uso do Uniforme 9A - Educação Física.

Art. 29. Os alunos deverão chegar e sair da UE devidamente fardados com o Uniforme Operacional, assim como deverão utilizar este uniforme para saídas autorizadas durante o expediente letivo.

Art. 30. É vedado o uso de acessórios, como pulseiras, tornozeleiras, correntes e piercings. É autorizado o uso de óculos de grau e alianças de compromisso. As policiais femininas poderão utilizar brinco e maquiagem discretos.

Art. 31. O aluno deve manter sempre em condições de uso o cantil preto.

CAPÍTULO VI ESCALA DE SERVIÇO INTERNO

Art. 32. Os alunos concorrerão diariamente à escala de “Aluno de Dia”, sendo escalado um aluno por dia.

Art. 33. A escala de Aluno de Dia terá duração de 24 horas, devendo apresentar-se para o serviço às 06h30.

Art. 34. Além das demais atribuições definidas pelo Secretário de curso, ao Aluno de Dia cabe o seguinte:

I - Auxiliar o Secretário e Monitor na execução da rotina do curso.

II - Ter conhecimento sobre todas as alterações e afastamentos do pelotão.

III - Fora do horário do expediente, deverá apresentar-se aos Oficiais, Subtenentes e Sargentos que comparecerem na UE, informando-lhes sobre o serviço.

IV - Quando não estiver em aula, deverá estar sempre em contato com o Secretário e com o Monitor, permanecendo à disposição para possíveis mudanças de rotina ou ordens que deverão ser cumpridas.

V - Deverá auxiliar na conferência do efetivo durante a alimentação, verificar ordens e missões, fiscalizar e fazer cumprir a alvorada, o silêncio, as limpezas, manutenções, escalas e as atividades extracurriculares.

VI - Auxiliar na fiscalização dos alunos em cumprimento de sanções acadêmicas e punições disciplinares.

VII - Fiscalizar os locais de manutenção, bem como a escala dos alunos responsáveis, não podendo haver prejuízo da instrução/aula.

VIII – Fora do expediente acadêmico, colocar em forma no pátio o efetivo de alunos que estiver escalado para instrução, representação ou palestra, apresentando o grupamento pronto para embarque/desembarque, entrada no auditório/sala de aula ou início da instrução ao policial militar mais antigo presente no momento.

IX - Auxiliar os superiores nas demais tarefas que lhe forem confiadas, desde que não haja prejuízo da instrução/aula, perguntando sempre que tiver dúvida sobre o seu serviço.

X - Registrar as alterações verificadas e comunicadas durante o dia em Relatório de Serviço Diário, sendo que as alterações mais urgentes, além de constadas em relatório, deverão ser repassadas prontamente ao Secretário e ao Monitor.

XI - Repassar os materiais do Aluno de Dia, juntamente com as ordens e alterações constadas em relatório, ao próximo Aluno de Dia antes da parada diária e em tempo hábil para possíveis providências de emergência.

XII - O Aluno de Dia deverá sempre permanecer com o equipamento (armamento, cinto, acessórios e tonfa), somente retirando o material para execução de Atividades Físicas, Defesa Pessoal ou aulas que exijam que o aluno não porte esse material.

Art. 35. Ao término de cada dia escolar, o Aluno de Dia deverá encaminhar por e-mail ao Secretário, com cópia para os Monitores do Pelotão, relatório contendo as alterações escolares do dia, conforme modelo disponibilizado pelo Secretário.

CAPÍTULO VII ESCALAS OPERACIONAIS

Art. 36. Toda solicitação de emprego dos alunos em escala operacional, sem relação com grade curricular do curso, deverá ser solicitada ao Subcomandante-geral.

Art. 37. O emprego dos alunos em apoio operacional deve priorizar funções próprias de Sargento, como o comando de frações de tropa, comandante de guarnição e auxiliar do comandante de policiamento.

CAPÍTULO VIII FALTAS E SANÇÕES ACADÊMICAS

Art. 38. O aluno do CFS deverá respeitar e submeter-se a toda legislação e regulamentos previstos para os demais policiais militares, estando sujeito ainda ao cometimento das faltas acadêmicas e ao cumprimento de sanções acadêmicas, conforme previsão no Regimento Interno da ESFAP - PMSC RI-60-003 (Ato nº 348/PMSC/2023) e NGA.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Dos comandantes das UE

Art. 39. Aos comandantes dos batalhões designados como Unidade de Ensino caberá:

I - Providenciar etapa alimentação aos alunos, conforme as normas vigentes na PMSC.

II - Garantir aos alunos local apropriado para a realização das refeições a serem realizadas no interior do quartel.

III - Providenciar sala de aula aos alunos com cadeiras e carteiras e que possua sistema multimídia possibilitando a projeção de slides, vídeos e som.

IV - Providenciar vestiário que possibilite aos alunos trocarem de uniforme e tomarem banho, o qual deve possuir nichos de armários para que mantenham os seus pertences guardados de maneira individualizada.

V - Disponibilizar local para o pernoite do Aluno de Dia.

VI - Disponibilizar sala destinada à secretaria do curso equipada com computador, impressora e de acesso exclusivo ao Secretário e Monitor.

VII - Disponibilizar sala própria para a prática de defesa pessoal policial com iluminação e ventilação adequados e que possua tatame cobrindo a área destinada à prática.

VIII - Empregar os Secretários e Monitores prioritariamente na condução do evento de ensino, evitando o emprego dos mesmos em escalas operacionais e funções administrativas da unidade.

Seção II Dos Secretários e Monitores

Art. 40. Aos Secretários e Monitores das UE caberá:

I - Realizar contato com os coordenadores das disciplinas para questões referente à gestão dos instrutores, assim como realizar contato com estes nas questões relativas à elaboração do Quadro de Trabalho Semanal (QTS).

II - Providenciar a elaboração, divulgação, e o cumprimento do QTS.

III - Fazer cumprir a determinação sobre rasuras no QTS, orientando os alunos quanto aos procedimentos de assinatura e alteração de aulas.

IV - Conferir o QTS quando retornar dos alunos, atualizando o calendário acadêmico conforme confirmação das aulas que não foram ministradas.

V - Encerrar a carga horária da disciplina antes da avaliação no máximo na quinta-feira às 12h da semana anterior ao da avaliação.

VI - Marcar os feedbacks na mesma semana da avaliação, de preferência em no máximo dois dias após a sua aplicação, com exceção das últimas semanas, que devem ser marcados na sequência da avaliação (sob supervisão da DFG/APMT).

VII - Notificar alunos em caso de necessidade de realização de verificações de segunda chamada ou segunda época, colhendo suas assinaturas no mínimo 48h antes da data da avaliação.

VIII - Encaminhar, semanalmente, nota para Boletim Interno da UE acerca do controle de faltas.

IX - Recepcionar o QTS devidamente assinado pelos instrutores e sem rasuras.

X - Comparar o que foi programado com o que foi executado, atualizando, se necessário, o calendário de programação de aulas da turma.

XI - Após o término do levantamento e conferência das aulas ministradas, o Secretário deverá cadastrar processo digital no SGPe (**Assunto e Classe: 2212 – Mapa de aulas ministradas**). O processo digital deve conter a planilha geral de indenização de ensino e os QTS escaneados. Todas as peças devem ser assinadas por quem executou o levantamento e homologadas pelo Comandante da UE. Após a homologação, com o despacho do Comandante da UE, o Secretário de curso ou alguém por ele designado fará inserção dos dados no SIGRH. Por fim, o processo deverá ser encaminhado à DP6CVC.

XII - Preencher diariamente a planilha de afastamentos dos alunos do curso.

XIII - Comunicar o coordenador do curso sobre qualquer alteração relevante que impacte a execução do curso.

XIV - A elaboração e divulgação do QTS nas UE do 1ºCRPM e 11ºCRPM serão realizados pela DFG.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Qualquer solicitação ou dúvida em relação à execução do CFS deverá ser verificada com o coordenador do curso - Comandante da ESFAP.

Art. 42. Esta Instrução Reguladora do CFS 2024 - 1ª chamada entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS

Tenente-Coronel PM

Diretor Interino da APMT



Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2024/14 , de 04/04/2024.

Assinado Eletronicamente
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar